



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

## Seminário

Cerca de 500 professores, diretores e coordenadores de 171 escolas municipais vão participar, nesta segunda-feira, do 3º Seminário Municipal de Educação em Tempo Integral, das 8 às 17 horas, no auditório da Uneb, no Cabula. A palestra de abertura será proferida pelo professor César Aparecido Nunes, da Unicamp. Ele falará sobre a Educação em tempo integral diante dos desafios históricos.

## Antirretrovirais são usados para tratamento de portadores do HIV

Farmacêutica afirma que a Aids não mata, ela apenas enfraquece o sistema imunológico

O Serviço Municipal de Assistência Especializada (Sema), da Secretaria Municipal da Saúde, atende regularmente por mês, no 3º Centro de Saúde Professor Bezerra Lopes, na Liberdade, 240 pacientes portadores do vírus HIV, através da Unidade Dispensadora de Medicamentos Antirretrovirais (UDM), criada desde 2008 e primeira do Nordeste a oferecer o serviço.

O atendimento é feito em pacientes provenientes dos postos de saúde, dos bancos de sangue (quando apresentam sinal positivo para o vírus) e pelo Hospital Octávio Mangabeira, todos identificados por exames médicos, que indiquem a necessidade de uso do coquetel de remédios para o tratamento da Aids.

De acordo com Tatiana Haguihara, farmacêutica do Sema, a falta de informação

ainda é a principal causa do preconceito contra o tratamento do vírus HIV. Segundo ela, muita gente ainda tem medo de fazer exames que identifiquem o vírus, por falta de informação, achando que vão morrer de Aids, “mas esquecem que a Aids não mata, ela apenas enfraquece o sistema imunológico, deixando oportunidades para doenças, como a tuberculose, por exemplo, que realmente mata uma pessoa”. **PÁGINA 3**

ANTONIO QUEIRÓS



Um coquetel de medicamentos é distribuído mensalmente aos portadores do HIV cadastrados na Siclom

## DIREITOS

# Plano de políticas para mulheres sai em novembro

O documento é resultado do compromisso assumido pela Prefeitura com as cidadãs

**D**esenvolvido por meio de discussões entre os diversos órgãos da Prefeitura e entidades representativas dos diferentes setores da sociedade, o 1º Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Salvador será lançado no próximo dia 21 de novembro, durante cerimônia a ser realizada no Centro Cultural da Câmara Municipal, com início previsto para as 13h.

Coordenada pela Superintendência de Políticas para as Mulheres (SPM), a construção do documento se baseou nos relatórios das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres realizadas nos anos de 2004, 2007 e 2011. Para elaboração do pla-

no, a superintendência contou também com a parceria do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.

Durante todo o ano, diversos encontros foram realizados com representantes de entidades da sociedade e órgãos municipais para detalhamento de cada um dos capítulos do plano. De acordo com Ana Angélica de Araújo, superintendente da SPM, o plano é resultado do compromisso assumido pela Prefeitura e a SPM com as mulheres de Salvador, objetivando a garantia de direitos e equidade de gênero. O 1º Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Salvador trará diretrizes em cinco eixos

principais: Saúde, Educação, Enfrentamento à Violência, Políticas Públicas e Autonomia.

### CONSTRUÇÃO DO PLANO

Entre as entidades envolvidas na construção do plano estão o Fundo para o Desenvolvimento Humano e Inclusão Educacional de Mulheres Afrodescendentes (Fiema), o Centro de Referência Loreta Valadares (CRLV), a Secretaria da Reparação (Semur), a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult) e o Movimento Lésbico.

Conforme Walter de Oliveira Júnior, assessor de gabinete da SPM, o plano

já foi completamente concluído, restando apenas a confecção da impressão e da encadernação do documento. "O plano já está pronto e revisado. Até novembro, será feita a impressão e encadernação. Além da versão impressa, o documento será disponibilizado também em CD", afirmou.

Em um dos capítulos, adianta Walter, o plano trará recomendações para implantação das diretrizes. "Essas recomendações indicam qual órgão será responsável por determinada ação e orienta também para que exista uma fiscalização quanto às adequações sugeridas", completou.

## TRANSPORTE

# Duas cabines do Lacerda entram em manutenção nesta segunda

Serviço vai durar 45 dias e faz parte do programa de modernização do equipamento

**A** Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador (Transalvador) inicia, nesta segunda-feira, a remoção e instalação de guias de rocha no Elevador Lacerda, visando modernizar o equipamento e oferecer mais segurança e conforto para os usuários. Para isso, será necessária a paralisação das cabines 1 e 2.

A Transalvador manterá as cabines 3 e 4 funcionando e, para atender a demanda, colocará seis micro-ônibus do tipo "amarelinho" para fazer a ligação entre as praças Thomé de Souza (Municipal) e Cayru, e vice-versa. Os "amarelinhos" farão o trans-

porte gratuito dos usuários do Elevador Lacerda, das 5h30 até a meia-noite. Os veículos usarão a Ladeira da Montanha, saindo da Praça Cayru e, no sentido inverso, a Rua Carlos

Gomes e a Av. Contorno ao saírem da Praça Municipal.

As obras durarão 45 dias, prazo previsto pela empresa Elevadores Otis Ltda., para a realização dos trabalhos.

Com a instalação das novas guias de rocha, a Otis também instalará, posteriormente, novas cabines, dentro dos serviços de modernização de todo o equipamento.



**As cabines 1 e 2 vão parar por 45 dias, mas serão colocados ônibus grátis para suprir a falta e atender a demanda**

**Prefeitura  
de Salvador**



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

### Órgãos responsáveis

Casa Civil  
Secretaria Municipal de Comunicação  
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000  
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
**João Henrique de Barradas Carneiro**

Chefe da Casa Civil  
**Geraldo Abbehusen**

Secretário de Comunicação  
**André Curvello**

Editora Responsável  
**Angélica Parras**

Coord. de Jornalismo  
**Paixão Barbosa**

Assessor Especial  
**Waldomiro Júnior**

Editor Executivo  
**Luiz Augusto dos Santos**

Coord. de Fotografia  
**Sergio Pedreira**

**Ouvidoria Geral do Município** – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

**Serviço Salvador Atende** – Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.salvadoratende.ba.gov.br](http://www.salvadoratende.ba.gov.br) ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

**ATENDIMENTO**

# Antirretrovirais ampliam a expectativa de vida

Falta de informação e preconceito ainda são os principais desafios no tratamento do HIV

Com mais de 200 atendimentos mensais, a Unidade Dispensadora de Medicamentos Antirretrovirais (UDM) da Prefeitura de Salvador, criada desde 2008 e primeira do Nordeste a oferecer o serviço aos pacientes portadores do HIV, funciona no Serviço Municipal de Assistência Especializada (Semae), nas dependências do 3º Centro de Saúde Professor Bezerra Lopes, na Liberdade.

O atendimento é feito em pacientes provenientes dos postos de saúde, dos bancos de sangue (quando apresentam sinal positivo para o vírus) e pelo Hospital Otávio Mangabeira, todos identificados por exames médicos que indiquem a necessidade de uso do coquetel de remédios para o tratamento da Aids.

Cada paciente é cadastrado no programa Siclom do Ministério da Saúde, e recebe a dosagem específica para o tratamento, determinada através da prescrição médica. Basta apresentar algum documento de identificação no Semae, para retirada do medicamento. Esta rotina acontece mensalmente, com consultas médicas para avaliação a cada três meses.

“Os pacientes recebem medicamentos referentes ao tratamento diferenciado, devido às suas contraindicações e efeitos colaterais, inerentes a cada pessoa”, explica Tatiana Haguihara, responsável pela entrega dos medicamentos, no Semae.

Diagnosticada com o vírus HIV desde 2009, a paciente que prefere não ser identificada está grávida de três meses. O companheiro está sempre ao lado, sabe que ela é soropositiva. Mãe de uma criança, fruto de uma relação anterior, a paciente é portadora do vírus da Aids, mas não manifestou a doença. A futura mamãe iniciou o tratamento com os medicamentos antirretrovirais em 2010, e desde então, leva a vida normalmente, sem preocupações. Ela foi retirar sua dose mensal ontem à tarde.

Este caso é apenas um dos muitos que são contados diariamente, nos atendimentos feitos pelo Semae. Lá, os pacientes são acompanhados por uma equipe multidisciplinar, composta por cinco infectologistas, um hepatologis-

ta, quatro enfermeiras, duas assistentes sociais, uma psicóloga, uma psiquiatra e três farmacêuticas, que são responsáveis pela entrega dos medicamentos para o controle do vírus.

**DIAGNÓSTICO**

O diagnóstico é feito através de exames de sangue, que revelam a quantidade de linfócitos – tipo de glóbulo branco presente no sangue–, que atuam na defesa do organismo. “Caso este número esteja abaixo de 500, o paciente inicia imediatamente o tratamento”, explica a farmacêutica Tatiana Haguihara.

Outro fator, que pode dar início imediato ao tratamento com medica-

mentos antirretrovirais, é a gravidez. “São mulheres que podem transmitir o vírus HIV ao bebê, mas o tratamento correto evita que isso aconteça” afirma a farmacêutica. “Ou ainda quando o casal é sorodiscordante, ou seja, quando um dos dois foi identificado com o vírus, e o outro é negativo no exame”, completa.

As pessoas que foram diagnosticadas com o índice de linfócitos no sangue próximo do limite estabelecido pelo Ministério da Saúde (resultado do CD4 abaixo das 500 células por mm<sup>3</sup>), que vivem com HIV em parceria sorodiscordante (o companheiro tem o vírus, mas ele ou ela não), não têm a necessidade imediata do tratamento,

aguardando apenas a indicação médica. Nestes casos, a doença pode levar anos para se manifestar.

**DESINFORMAÇÃO**

De acordo com Tatiana Haguihara, a falta de informação ainda é a principal causa do preconceito contra o tratamento do vírus HIV. “Muita gente ainda tem medo de fazer exames que identifiquem o vírus, por falta de informação, achando que vão morrer de Aids, mas esquecem que a Aids não mata, ela apenas enfraquece o sistema imunológico, deixando oportunidades para doenças, como a tuberculose, por exemplo, que realmente mata uma pessoa”, explica.

Os atendimentos no Semae têm aumentado principalmente em pessoas idosas. “Nestes casos, o homem pensa que o uso do preservativo faz com que ele perca a virilidade e, mesmo utilizando os remédios estimulantes como o Viagra, pratica o ato sexual sem proteção, passando também para a companheira em casa”, alerta Tatiana.

Nos casos em que o ato sexual ocorreu sem proteção, é indicado o tratamento preventivo, para pessoas que possam ter sido expostas ao vírus. Os indivíduos recebem os medicamentos que fazem parte do coquetel utilizado no tratamento do vírus HIV, durante o tratamento profilático, que deve ocorrer ininterruptamente por 28 dias. Este exame é feito pelo Hospital Couto Maia, no Mont Serrat.

**ATENDIMENTO**

No Semae, são atendidos cerca de 240 pacientes por mês regularmente, com média de 20 novos pacientes no período. Todos eles são encaminhados ao tratamento depois do resultado comprovado de soropositividade, através dos bancos de sangue, postos de saúde, ou os que sofrem com tuberculose e já foram identificados através de exames.

**Tatiana Haguihara é responsável pela entrega dos medicamentos aos pacientes que são tratados no Semae**

ANTONIO QUEIRÓS



## FISCALIZAÇÃO

**Codecon encontra produtos vencidos em farmácias**

Comércio irregular de medicamentos pode ser punido com multa de até 3 milhões de Ufirs

Os produtos comercializados em farmácias foram alvo de fiscalização dos agentes da Coordenadoria de Defesa do Consumidor (Codecon), na sexta-feira. Na operação, realizada no bairro do Barbalho, foram encontrados medicamentos de uso pediátrico e outros de uso misto (adulto e pediátrico), além de alimentos tipo 'salgadinhos' com data de validade vencida, alguns desde junho de 2012. As irregularidades foram detectadas na Farmácia Patrícia, da RedeMed.

De acordo com a chefe de Fiscalização do Codecon, Rose Estrela, o estabelecimento, que foi flagrado comercializando os produtos vencidos, recebeu um auto de infração e tem até dez dias para apresentar defesa no órgão. Após este prazo, o pedido será julgado pelo setor jurídico da Codecon, que pode aplicar uma multa variando de 200 a três milhões de Ufirs (Unidade de Referência Fiscal). O valor final depende do tamanho do estabelecimento e do tipo de produto que motivou a multa.

"Quando chegamos à farmácia e encontramos os alimentos vencidos, a intenção era aplicar somente a notificação, mas identificamos que também havia remédios fora da validade, então decidimos aplicar a multa", explica a chefe de fiscalização.

Os agentes verificaram ainda se produtos usados para higiene pessoal

estavam dentro da validade. "Procuramos também identificar o estado das embalagens, para ver se não estão violadas, o que poderia prejudicar a integridade do produto", completa Rose.

Entre os medicamentos, um lote com cerca de cinco produtos do tipo efervescente, geralmente utilizados contra dores no estômago, para uso

pediátrico, estavam com datas vencidas desde junho deste ano. Outros dois, usados para combate de sarnas e doenças de pele, também estavam vencidos, desde o mesmo período.

"São produtos que podem oferecer riscos à saúde das pessoas, mesmo que não de imediato", diz Rose Estrela. Ela informa ainda que, a partir da próxima semana, outras farmácias também serão fiscalizadas, em cumprimento dos artigos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Para denunciar ao Codecon, basta entrar em contato com a central do órgão, através do telefone 2203-3417, ou se dirigir à sede do órgão, localizado na Rua Chile, próximo à Praça Municipal. Lá também podem ser feitas denúncias ligadas à defesa do consumidor.



ANTONIO QUEIRÓS

**Um lote com cinco produtos do tipo efervescente estava com data vencida e foi retirado das prateleiras**

## MÊS DO IDOSO

**Grupo visita a fábrica de linhas, fios e cordas em Valéria**

Atividades do programa Maior Idade estimulam a criatividade de 2,3 mil assistidos em Salvador

A Bocazul, fábrica de linhas, barbantes, fios e cordas em Valéria, recebeu na semana passada um grupo de idosos, assistidos pelo Movimento de Ação e Integração Social (Mais Social). A visita à fábrica foi uma das atividades que estão sendo promovidas pela Ong, ao longo de setembro, em comemoração ao Mês do Idoso.

Os visitantes puderam ver de perto todo o processo de fiação, enrolamento, montagem e embalagem dos produtos, utilizados nas peças de

artesanatos, bordados e costuras, confeccionados nas aulas oferecidas pela instituição.

Atualmente o Mais Social dá assistência a 2,3 mil idosos, através do Programa Maior Idade, que conta com assistentes sociais, pedagogos, psicólogos e técnicos. O programa desenvolve atividades voltadas para a terceira idade, entre elas, cursos, palestras educativas, festas temáticas, passeios e idas a shows, cinemas e teatros.

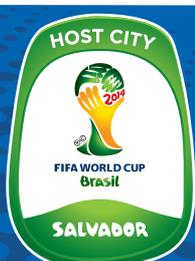
"Nosso objetivo é a inclusão do idoso na sociedade e na família, além

de promover ações que inibem os hábitos ociosos, comuns nesta faixa etária", afirma o presidente do Mais Social, Antônio Loureiro Neto. "São atividades lúdicas, de lazer, cultura, educação e entretenimento, que estimulam a criatividade do idoso", completa.

Antônio Loureiro explica que além do programa Maior Idade, o Mais Social também desenvolve outros 12 programas sociais, em parceria com a Prefeitura, voltados para crianças, adolescentes, jovens e

mulheres. Através do programa Mais Saúde, os idosos inscritos e assistidos pela instituição também dispõem de atendimento médico, odontológico e nutricional.

O programa Mais Proteção presta atendimento psicológico, com oficina de memória e o Mais Futuro oferece aulas de alongamento e condicionamento físico. "Além dos cursos artesanais, o programa também dispõe de aulas de pintura, customização, hidroginástica e alfabetização, para quem desejar".



**FALTAM 633 DIAS**  
PARA A COPA DO MUNDO DA FIFA BRASIL 2014™



## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	6
LEIS	6
DECRETOS FINANCEIROS	17
GABINETE DO PREFEITO - GABP	19
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT	21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATOS - FGM	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	21
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP	22
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	22
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN	22
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	22
<b>LICITAÇÕES</b>	22
GABINETE DO PREFEITO - GABP	22
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT	23
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATOS - FGM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP	24
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	24
<b>CONTRATOS</b>	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	25
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP	26
<b>EDITAIS</b>	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	26
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN	27
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	27
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>	53

**Prefeitura  
de Salvador**



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgãos responsáveis**

Casa Civil  
Secretaria Municipal de Comunicação  
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000  
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
**João Henrique de Barradas Carneiro**

Chefe da Casa Civil  
**Geraldo Abbehusen**

Subchefe  
**Paulo Pinheiro**

Subchefe Institucional  
**Luciana Harth**

Assessor Especial  
**Castello Neto**

Gestor de Tecnologia  
**Ricardo Seixas**

Núcleo de Editoração  
**Jorge Pinto**

Editoração Eletrônica  
**Adilton Ferreira**

**Ouvidoria Geral do Município** – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008/5009.  
Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

**Serviço Salvador Atende** – Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.salvadoratende.ba.gov.br](http://www.salvadoratende.ba.gov.br) ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

## EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 8.361 /2012

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal do Salvador decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município do Salvador, para o exercício de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
  - II - a estrutura e organização dos orçamentos;
  - III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
  - IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
  - V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita;
  - VI - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
  - VII - as disposições gerais.
- § 1º - Os dispositivos da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias contêm orientações específicas quanto:
- I - ao equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
  - II - aos critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar 101/00 - LRF;
  - III - aos critérios para a recondução da dívida pública municipal caso ultrapasse os respectivos limites na forma do art. 31 da Lei Complementar 101/00 - LRF;
  - IV - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
  - V - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas;
  - VI - a outros critérios orientadores a elaboração e execução da movimentação orçamentária e financeira municipal.

§ 2º - Em conformidade com a Portaria 249 de 30 de abril de 2010, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, integram a presente Lei os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais compreendendo os demonstrativos a seguir:

- I - Riscos Fiscais e Providências;
- II - Metas Anuais;
- III - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- VII - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

#### CAPÍTULO II

##### DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º As prioridades e metas da Administração para o exercício de 2013, serão fixadas considerando as macro-estratégias do Governo Municipal e suas respectivas linhas programáticas:

- I - Gestão Estratégia e Articulação:
  - a) Gestão;
  - b) Finanças Públicas;
  - c) Emprego e Renda;

- d) Turismo;
- e) Integração Metropolitana.

#### II - Urbano Ambiental:

- a) Planejamento Urbanístico;
- b) Meio Ambiente.

#### III - Infraestrutura e Serviços:

- a) Urbanização e infra-estrutura;
- b) Transporte e Mobilidade Urbana;
- c) Segurança.

#### IV - Social:

- a) Saúde;
- b) Educação;
- c) Cultura;
- d) Assistência Social;
- e) Reparação;
- f) Esporte.

§ 1º - A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2013, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º - Durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2013, será procedida a adequação das prioridades e metas para a inclusão de emendas dos vereadores, que terão execução garantida, desde que os valores indicados sejam compatíveis com o custo real das mesmas e existam recursos orçamentários e financeiros suficientes para atendê-las.

§ 4º - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2013 deverão considerar as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nos Anexos de Metas Fiscais constante desta Lei.

§ 5º - Estão discriminados em Anexos integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

§ 6º - Ficam definidos como prioritários os programas constantes do Anexo I desta Lei, que poderão ser atualizados por ocasião da Lei Orçamentária Anual, em função do Plano Plurianual.

#### CAPÍTULO III

##### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

#### Seção I

##### Da estrutura dos orçamentos

Art. 3º A receita municipal será constituída:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - das transferências constitucionais;
- III - das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
- IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e instituições privadas nacionais e internacionais;
- V - das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI - das cobranças de dívida ativa;
- VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII - outras rendas.

§ 1º - A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial Nº163, de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN e alterações posteriores.

§ 2º - As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

§ 3º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas aos respectivos orçamentos.

Art. 4º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas

discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando as modalidades de classificação, a saber:

I - Classificação Institucional:

- a) Poder;
- b) Órgão;
- c) Unidade Orçamentária.

II - Classificação Funcional:

- a) Função;
- b) Subfunção;
- c) Programa;
- d) Projeto, Atividade ou Operação Especial.

§ 1º - A estrutura de custos dos projetos e atividades, segundo a natureza de despesa e a fonte de recursos será estabelecida mediante Decreto do Executivo no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, na esfera do Legislativo, pelo Presidente da Câmara, nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, de cada Unidade Orçamentária que compõem o Orçamento Analítico, em consonância com os respectivos programas de trabalho consolidados e aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - A categoria de programação a que se refere este artigo corresponde a agrupamentos de funções e subfunções, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e programas, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos da Lei que autorizou o Plano Plurianual para o período abrangente desta Lei.

§ 3º - Em conformidade com o art. 6º da Portaria 163 de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 4º - A natureza de despesa a que se referem os §§ 1º e 3º deste artigo correspondem a agregação de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos das Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento e Coordenação que tratam da matéria.

§ 5º - As fontes de recursos ou destinação de uso das receitas previstas constarão na Lei Orçamentária com código próprio que as identifiquem e serão demonstradas em relatórios que correlacionem a receita à sua destinação.

§ 6º - No Projeto de Lei Orçamentária será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.

§ 7º - As atividades sistêmicas com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 8º - Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

## Seção II

### Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas, compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais dependentes instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2012, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei;

VI - informações complementares.

§ 1º - Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes :

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei 4.320/64;

III - quadro discriminativo da receita por fontes - Anexo 2 da Lei 4.320/64;

IV - quadro das dotações por órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta, indicando despesas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras;

V - quadros demonstrativos da receita e despesa dos fundos especiais;

VI - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64.

§ 2º - As informações complementares a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

art. 159 da Constituição Estadual, art. 165 da Constituição Federal e art. 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, são os seguintes :

I - tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

- b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) a receita estimada para o exercício a que se refere à proposta;
- d) a despesa realizada nos três últimos exercícios anteriores;
- e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- f) a despesa orçada para o exercício a que se refere à proposta.

II - especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificativa econômica, financeira, social e administrativa;

III - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

IV - utilização das fontes de recursos por órgãos;

V - da previsão de gastos com promoção e divulgação das ações do Município, por órgão de cada Poder, em conformidade ao § 6º, art. 159, da Constituição Estadual;

VI - demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes no Plano Plurianual, em obediência ao inciso I, art. 5º da LRF;

VII - cópia da legislação básica da estrutura organizacional e Regimento Interno do Município, onde conste a descrição das principais finalidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outras importâncias, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa acompanhados das seguintes informações:

I - Os gastos, por unidade orçamentária e fonte de recursos, nos três últimos anos, orçado para 2012 e o programado para 2013;

II - a arrecadação da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2012 e a estimada para 2013 bem como a memória de cálculo dos principais itens estimados para 2013;

III - a despesa de pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executadas nos últimos três anos, a execução provável em 2012 e o programado para 2013, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida no art. 3º, IX, nesta Lei, bem como a memória de cálculo do programado para 2013;

IV - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da CF e do montante de recursos para aplicação no FUNDEB, previsto no art. 60 do ADCT, a EC 053/06 e normas outras que vierem a ser editadas sobre a matéria;

V - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita e os valores das estimativas de cada fonte de financiamento da despesa consignado no quadro demonstrativo a que se refere o inciso IV, § 2º deste artigo.

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no Parágrafo anterior serão elaborados a preços históricos, atualizados a preços de 30 de junho de 2012 de acordo com o comportamento da evolução da receita arrecadada compreendido o período de 2009 a 2011.

Art. 7º Para efeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual de que trata a presente Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão - SEPLAG, sua respectiva proposta orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

## Seção III

### Dos Prazos

Art. 8º O Poder Executivo enviará até 30 de setembro de 2012 ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei Orçamentária, com sua despesa consolidada discriminada na forma estabelecida nesta Lei.

§ 1º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo o autógrafa do Projeto de Lei Orçamentária, com base no qual será editada a correspondente Lei, cuja integridade em relação aos documentos e arquivos de dados recebidos, para fins de publicação, será de responsabilidade do Poder Executivo:

§ 2º - Até 24 (vinte e quatro) horas após o autógrafa do Projeto de Lei Orçamentária, na forma do art.188 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio de processamento eletrônico, os dados e informações relativos ao autógrafa.

§ 3º - Os dados referidos nos *caput* deste artigo, serão, reciprocamente, disponibilizados na forma acordada entre os órgãos técnicos dos Poderes Legislativo e Executivo.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

#### DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I

#### Diretrizes Gerais

Art. 9º O Poder Legislativo, na elaboração de sua proposta orçamentária, observará os limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 58, de 23.09.2009.

Art. 10. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de

2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo realizará audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2010-2013, que tenham sido objeto de Projetos de Lei específicos.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Parágrafo único. Desde que observadas às vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados à unidade orçamentária específica;

V - consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

## Seção II

### Dos Débitos Judiciais

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2013 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 17. O órgão responsável pela Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão - SEPLAG e aos órgãos e unidades devedores, **até 05 de agosto de 2012**, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2013, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:

I - número da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo de causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado;

VIII - número da Vara ou Comarca de origem.

Parágrafo único. A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo somente incluirá precatórios cujos processos atendam as condições estabelecidas no art. 18 desta Lei.

## Seção III

### Das Vedações

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender, direta ou indiretamente, despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que não haja Lei específica que estabeleça a obrigação em cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes e associações ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 19. As dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados, serão obrigatoriamente informadas e identificadas por fonte de recurso distinta, não podendo ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos ou desnecessária por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 20. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento do referido projeto ao Poder Legislativo.

Art. 21. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do sistema contábil utilizado, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

## Seção IV

### Das Transferências Voluntárias

Art. 22. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" ou "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social ou Educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam voltadas para as ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, art. 16 e seguintes da Lei 4.320/64, bem como ao disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

V - sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

VI - sejam qualificadas como organizações sociais;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VIII - sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais que de alguma forma incentivem o esporte e representem o Município, desde que formalizada a requisição mediante apresentação do projeto onde esteja indicado o objeto, finalidades, forma de execução e planilha de custos, devendo também ser de alguma forma evidenciada a participação do Governo Municipal no projeto e eventos.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 03 (três) anos, emitida no exercício de 2012 por uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a execução das dotações sob os títulos nele especificados dependerá, além de autorização legislativa específica consignada na Lei de Orçamento, da assinatura de convênio ou acordo, observadas as disposições do art. 116 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

§ 3º - A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está também condicionada às determinações previstas na Resolução 321/97 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 23. É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja Lei ou programa específicos voltados à assistência social, educacional ou de Saúde nos quais estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.

Parágrafo único. Os critérios a que se refere o caput deste artigo será definido mediante publicação de Decreto do Executivo, normas estabelecidas em convênios, acordos, ajustes ou programas adotados com órgãos de outras esferas de governo.

## Seção V

### Das alterações da Execução da

#### Lei Orçamentária Anual

Art. 24. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 25. Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;  
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões;
- b) os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do Projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;

III - em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;

IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas.

V - quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.

§ 2º - É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei e à Lei Orçamentária, bem como, em suas alterações que anulem dotações provenientes:

- I - de precatórios judiciais;
- II - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- III - do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;
- IV - de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;
- V - de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- VI - do limite mínimo para área de Saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29;
- VII - de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

§ 3º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as mesmas fontes de financiamento, as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 27. O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na Comissão Técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá no orçamento fiscal reserva de contingência, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a determinado órgão, que será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, na forma do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, constituída em montante correspondente de até, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do Tesouro Municipal.

Art. 29. Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária, definido no art. 30 desta Lei, e em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, alterações do Orçamento Análítico, serão editados mediante Decreto do Executivo.

Art. 30. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares:

- a) até o limite nela definido;
- b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
- c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada conforme definição do art. 5º, inciso III, letra "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- d) destinados à cobertura de despesas resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

§1º - Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo os remanejamentos ou alterações de analíticos assim entendido o deslocamento parcial ou total de dotação, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos.

§2º - O Poder Executivo poderá, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, da sua estrutura organizacional, bem como de suas competências ou atribuições, através do Projeto de Lei que os venha definir, propor o remanejamento necessário das dotações orçamentárias de forma a garantir a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, natureza de despesa e fontes de recursos, não se computando nas autorizações previstas neste artigo.

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for autografado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo prefeito municipal até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - amortização e encargos da dívida;
- IV - utilização de recursos livres do Tesouro Municipal a razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado em ações destinadas a manutenção básica dos serviços municipais;
- V - investimentos em continuação de obras de Saúde, Educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- VI - utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM

#### PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. Das propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo constarão quadros demonstrativos do número de servidores bem como das respectivas despesas globais.

Art. 33. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas com base nas despesas executadas no mês de junho de 2012, projetadas para o exercício de 2013, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observado, além da legislação pertinente, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Para o reajuste geral de pessoal referido neste artigo, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da Lei Orçamentária de 2013, em categoria de programação específica.

§ 2º - O Projeto de Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I- Educação;
- II- Saúde;
- III- Meio ambiente;
- IV- Fiscalização fazendária;
- V- Serviços técnico-administrativos;
- VI- Assistência à criança e ao adolescente;
- VII- Transporte e trânsito.

§ 3º - As dotações para atendimento das despesas com a eventual admissão de pessoal sob regime especial de contratação, permitida conforme disposto na Lei Complementar nº 02, de 15 de março de 1991, com suas alterações posteriores, serão alocadas em atividade específica, nas respectivas Secretarias.

§ 4º - O Executivo poderá fixar despesas para o atendimento de aumento real aos servidores públicos municipais substanciando num plano de recuperação salarial que respeite os limites de gastos com pessoal previstos em legislação complementar.

Art. 34. O Poder Legislativo deverá fixar despesas para atender às seguintes demandas do seu quadro funcional, respeitando os limites de gastos com pessoal previstos em legislação complementar:

- I - Perdas salariais;
- II - Assistência médica;
- III - Incremento do auxílio alimentação;
- IV - Passivo do AS - provisão para pagamento: 50% (cinquenta por cento) em 2013 e o restante em 2014, do montante devido ao servidor.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA

#### LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. O Município atualizará a sua legislação tributária para adequá-la às normas federais e estaduais.

§ 1º - A atualização a que se refere este artigo implicará na revisão e regularização do Código Tributário Municipal.

§ 2º - As alterações previstas neste artigo, também implicarão na modernização da máquina fazendária com o objetivo de aumentar a arrecadação própria, a produtividade e evitar a sonegação fiscal.

§ 3º - Os esforços para incremento da arrecadação se estenderão à administração e à cobrança da dívida ativa.

Art. 36. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 2º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Seção I

##### Da avaliação e controle de custos

Art. 37 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Parágrafo único. O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão - SEPLAG, elaborará normas de procedimentos para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;

#### Seção II

##### Da limitação de empenhos

Art. 38. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na LRF, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o Parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

#### Seção III

##### Dos Duodécimos

Art. 39. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre as receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2012, citadas no art. 29A da Constituição Federal, compreendendo assim o percentual sobre a arrecadação das seguintes receitas:

- I - Somatório de todas as Receitas Tributárias do Município;
- II - Transferências de Operações de Crédito, prevista no Inciso V do art. 153 da Constituição Federal;
- III - Imposto de Renda, previsto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal;
- IV - IPTR, previsto no inciso II do art. 158 da Constituição Federal;
- V - IPVA, previsto no inciso III do art. 158 da Constituição Federal;
- VI - ICMS, previsto no inciso IV do art. 158 da Constituição Federal;
- VII - FPM, previsto no inciso I, alínea "b" do art. 159 da Constituição Federal;
- VIII - IPI, previsto no inciso II do art. 159 da Constituição Federal e
- IX - Arrecadação da Dívida Ativa dos Tributos Municipais;
- X - CIDE, previsto no inciso III do art. 159 da Constituição Federal.

#### Seção IV

##### Disposições finais

Art. 40. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013 o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 41 Os preços estimados para a Proposta Orçamentária de 2013 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido entre 01 de julho de 2011 a 30 de junho de 2012.

Art. 42. O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fim de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental fica limitado a 1% (um por cento) das receitas correntes. (art. 16, § 1º, da LRF).

Art. 43. Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Art. 44. O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 45. O Poder Executivo disponibilizará, por meio eletrônico, os seguintes relatórios:

I - da consolidação das alterações ao orçamento promovidas através dos créditos adicionais e do quadro de detalhamento de despesas;

II - da execução orçamentária da receita e da despesa.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de setembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**OSCAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Tecnologia e Gestão

**MARCELO GONÇALVES DE ABREU**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e  
Prevenção à Violência

**JOSÉ LUIZ SANTOS COSTA**  
Secretário Municipal dos Transportes  
Urbanos e Infraestrutura, em exercício

**JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA**  
Secretário Municipal da Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer

**TATIANA MARIA PARAÍSO**  
Secretária Municipal da Saúde

**ANDRÉ NASCIMENTO CURVELLO**  
Secretário Municipal de Comunicação

**PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano, Habitação e Meio Ambiente

**AILTON DOS SANTOS FERREIRA**  
Secretário Municipal da Reparação

**VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA**  
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador  
Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão  
Diretoria de Planejamento Orçamentário

### PROGRAMAS PRIORITÁRIOS PARA 2013 ANEXO I

#### Descrição dos Programas

Modernização da Gestão  
Eficientização da Receita Tributária  
Internacionalização da Cidade do Salvador  
Participação Popular  
Governança Eletrônica  
Valorização do Servidor/Empregado Municipal  
Desenvolvimento Urbano  
Conservação, Preservação e Controle Ambiental  
Saneamento Ambiental  
Regularização Fundiária e Viabilização de Novas Habitações  
Desenvolvimento Econômico e Inovação  
Requalificação do Turismo  
Incentivo à Geração de Renda e Apoio ao Trabalhador  
Educação e Segurança no Trânsito  
Ampliação e Requalificação da Infra-Estrutura Urbana  
Modernização do Sistema de Trânsito e Transportes da Cidade  
Proteção ao Patrimônio Público e Prevenção à Violência  
Defesa Civil  
Atenção às Urgências e Emergências  
Atenção Básica à Saúde  
Cidade Educadora e Escolarizada com Qualidade  
Desenvolvimento Comunitário  
Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Entretenimento  
Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde  
Gestão Municipal da Educação  
Grupos em Situação de Risco  
Promoção da Igualdade Racial  
Salvador Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural  
Salvador Cidadania  
Promoção da Equidade de Gênero, Proteção e Assistência à Mulher  
Segurança Alimentar  
Atenção à Média e Alta Complexidade  
Vigilância em Saúde  
Assistência e Acompanhamento a Crianças e Adolescentes  
Proteção ao Idoso  
Eventos Esportivos Nacionais e Internacionais



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador  
Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão  
Diretoria de Planejamento Orçamentário

**PRIORIDADES E METAS PARA 2013  
ANEXO II**

**PROGRAMA: Modernização da Gestão**

**OBJETIVO:** Promover a eficiência dos serviços públicos, através de política permanente de valorização dos serviços prestados diretamente à população, focada na avaliação de resultados das ações governamentais.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Implementação do Sistema de Informação Municipal - SIM	Sistema Implantado	Percentual	24,0
Implementação do Sistema Integrado de RH	Módulo Implementado	Percentual	20,0
Modernização dos Sistemas de Controle da Gestão	Sistema Implantado	Unidade	1,0

**PROGRAMA: Eficientização da Receita Tributária**

**OBJETIVO:** Dotar a administração municipal de estrutura e ferramentas que promovam o aumento da arrecadação, garantir a realização da arrecadação tributária municipal, modernizar o sistema tributário e promover a justiça social.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Atualização e Reestruturação do Cadastro Imobiliário de Atividades e Patrimonial	Cadastro Atualizado e Reestruturado	Percentual	12,0
Implementação de Projetos para Aumento da Arrecadação	Arrecadação Incrementada	Percentual	14,0

**PROGRAMA: Internacionalização da Cidade do Salvador**

**OBJETIVO:** Fortalecer e promover ações para a cidade do Salvador, visando promovê-la a protagonista no cenário internacional.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Desenvolvimento de Parceria Internacional	Parceria Firmada	Unidade	6,0
Prospecção de Parceiros para a Cooperação Internacional	Parceria Firmada	Unidade	10,0

**PROGRAMA: Participação Popular**

**OBJETIVO:** Estabelecer espaços públicos, não estatais, de participação popular, que garantam a autonomia da sociedade e consolidem o conceito de desenvolvimento sustentável e de poder local.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Realização de Audiências Públicas Voltadas à Pré-Elaboração do Orçamento Participativo	Orçamento Participativo	Unidade	1,0

**PROGRAMA: Governança Eletrônica**

**OBJETIVO:** Prover a administração municipal de tecnologias de informação e comunicação avançadas que promovam o incremento da capacidade cívica, da eficiência governamental e de relações mais democráticas e transparentes entre governo e sociedade.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Implantação de Soluções Tecnológicas para a Gestão do Atendimento e Relacionamento com o Cidadão	Tecnologia Implantada	Unidade	2,0
Implantação de Unidades Temáticas de Geotecnologias para a Cidade	Unidade Temática Implantada	Unidade	1,0

**PROGRAMA: Valorização do Servidor/Empregado Municipal**

**OBJETIVO:** Valorizar o servidor municipal através de ações que elevem o seu padrão de qualidade.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Valorização, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	Servidor Atendido	Unidade	2.400,0

**PROGRAMA: Desenvolvimento Urbano**

**OBJETIVO:** Desenvolver e implementar as políticas urbanas e participativas, integrando e articulando as ações públicas para promoção de mudanças na qualidade de vida urbana.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Atendimento as Comunidades no Processo de Desenvolvimento Local, Quanto ao Uso e Ocupação do Solo	Comunidade Orientada	Unidade	12,0
Elaboração de Projetos de Melhoria da Mobilidade Urbana e da Acessibilidade	Projeto Elaborado	Quiômetro	9,0
Iluminação nas Festividades	Festa Iluminada	Unidade	10,0

**PROGRAMA: Conservação, Preservação e Controle Ambiental**

**OBJETIVO:** Implementar medidas concretas, garantindo, assim, a qualidade de vida e preservando os recursos naturais do município, respeitando o ecossistema como fator de qualidade ambiental.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Elaboração do Plano Diretor de Arborização e Áreas Verdes	Projeto Elaborado	Percentual	25,0
Implantação do Sistema de Monitoramento Ambiental	Sistema Implantado	Percentual	25,0

**PROGRAMA: Saneamento Ambiental**

**OBJETIVO:** Disponibilizar saneamento Ambiental à população, de forma a assegurar as condições adequadas de saúde pública e melhoria da qualidade de vida.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Gestão Diferenciada de Entulho	Coleta Diferenciada Realizada	Tonelada	68.000,0
Realização de Coleta Alternativa em Áreas de Difícil Acesso	Coleta Realizada	Tonelada	56.000,0

**PROGRAMA: Regularização Fundiária e Viabilização de Novas Habitações**

**OBJETIVO:** Fomentar a regularização das unidades habitacionais das populações de baixa renda, reduzir o déficit habitacional nas unidades de interesse social e do município, através da construção de novas unidades, e/ou recuperar os espaços urbanos.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Assistência Técnica para Melhorias Habitacionais	Habitação Melhorada	Unidade	69,0
Implementação da Gestão Financeira do "Programa de Regularização de Zonas Especiais de Interesse Social-ZEIS"	Programa Implementado	Percentual	1,0
Regularização Fundiária e Urbanística em Áreas de Ocupação Informal	Cadastro Realizado	Unidade	28.177,0

**PROGRAMA: Desenvolvimento Econômico e Inovação**

**OBJETIVO:** Promover infra-estrutura urbanística de negócios, garantindo a oferta de espaços empresariais especializados para expansão das atividades econômicas.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Ordenamento do Comércio Informal em Área Urbana	Barraca Padronizada	Unidade	200,0

**PROGRAMA: Requalificação do Turismo**

**OBJETIVO:** Consolidar e ampliar a atividade turística no município, como fator de desenvolvimento econômico gerador de emprego, de melhoria na distribuição da renda e de preservação da qualidade ambiental e do patrimônio histórico-cultural.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Promoção e Divulgação do Carnaval de Salvador	Evento Promovido	Unidade	11,0
Promoção Nacional e Internacionalmente do Turismo	Evento Realizado	Unidade	10,0
Realização, Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares	Evento Promovido	Unidade	24,0
Requalificação da Infraestrutura Turística	Equipamento Requalificado	Unidade	2,0

**PROGRAMA: Incentivo à Geração de Renda e Apoio ao Trabalhador**

**OBJETIVO:** Fomentar o desenvolvimento do município mediante ações que visem à criação de projetos de geração de empregos e renda, assim como a capacitação da população no desenvolvimento de novas habilidades exigidas pelo mercado de trabalho.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Desenvolvimento de Projetos de Fomento à Aqüicultura e Pesca	Projeto Desenvolvido	Unidade	2,0
Implantação de Camelódromo para o Comércio Informal no Centro e Bairros Populares	Camelódromo Implantado	Unidade	4,0
Implantação de Programas de Capacitação de Feirantes e Ambulantes	Ambulante Capacitado	Unidade	600,0
Manutenção das Unidades Descentralizadas de Qualificação Social e Profissional	Unidade Mantida	Unidade	11,0
Manutenção dos Projetos de Qualificação Social e Profissional	Cidadão Capacitado	Unidade	5.124,0
Manutenção dos Serviços de Intermediação de Mão de Obra - IMO	Serviço Mantido	Unidade	6,0

**PROGRAMA: Educação e Segurança no Trânsito**

**OBJETIVO:** Prover e implementar ações educativas que tornem o trânsito mais seguro, civilizado e humano.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Realização de Campanhas e Ações Educativas na Área de Trânsito e Transporte Público	Campanha Realizada	Unidade	3,0

**PROGRAMA: Ampliação e Requalificação da Infra-Estrutura Urbana**

**OBJETIVO:** Ampliar e requalificar a infra-estrutura, visando melhorar a qualidade de vida da população.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Ampliação, Recuperação e Implantação da Iluminação Pública nos Espaços Públicos	Espaço Público Iluminado	Unidade	290,0
Construção e Recuperação de Edificações Públicas	Edificações Públicas Construída e Reformada	Metro Quadrado	3.850,0
Construção e Recuperação de Passarelas	Passarela Construída e Recuperada	Metro	1.280,0
Construção e Requalificação de Espaços Urbanos e Praças Públicas	Área Construída e Requalificada	Metro Quadrado	45.020,0
Estabilização de Encostas	Contenção de Encosta Realizada	Metro Quadrado	17.500,0
Fiscalização e Licenciamento do Comércio Informal	Comércio Fiscalizado e Licenciado	Percentual	25,0
Implantação de Infraestrutura Viária	Vias Implantadas	Quilômetro	112,0
Implementação do Plano de Saneamento Básico	Projeto Implementado	Percentual	30,0
Implementação do Plano Diretor de Encosta	Plano Implementado	Percentual	35,0
Manutenção e Conservação de Cemitérios	Cemitério Conservado	Unidade	8,0
Padronização e Ordenamento de Barracas de Praia da Orla Marítima	Barraca Padronizada	Unidade	10,0
Recuperação e Manutenção de Logradouros Públicos	Logradouro Recuperado e Mantido	Quilômetro	532,0
Requalificação do Sistema de Micro e Macro Drenagem	Rede Requalificada	Metro	64.000,0

**PROGRAMA: Modernização do Sistema de Trânsito e Transportes da Cidade**

**OBJETIVO:** Adequar o sistema de gestão de trânsito às necessidades da cidade, visando aumentar a fluidez e redução de acidentes no trânsito e a melhoria do desempenho do sistema de transporte de passageiros.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Implantação de Tecnologias e Sistemas para Monitoramento, Controle, Fiscalização, Análise e Intervenção nas Áreas de Trânsito e Transporte	Sistema Implantado	Percentual	25,0
Implantação do Projeto de Engenharia em Corredores e Pontos Críticos	Projeto Implantado	Unidade	6,0
Implementação de Projetos de Engenharia de Tráfego em Corredores e Pontos Críticos	Projeto Implementado	Percentual	40,0
Implementação do Sistema Integrado Multimodal do Transporte Público Metropolitano	Sistema Implementado	Percentual	25,0
Manutenção das Estações, Terminais, Abrigos e Passarelas	Equipamentos Urbano Mantido	Percentual	25,0
Manutenção do Sistema de Sinalização de Trânsito	Sistema Mantido	Percentual	25,0
Reestruturação dos Estacionamentos Público	Estacionamento Reestruturado	Percentual	25,0
Reestruturação e Reordenamento da Rede de Linhas do Sistema de Transporte Coletivo de Ônibus - STCO	Rede Reestruturada	Percentual	10,0
Revitalização de Equipamentos Urbanos Relacionados ao Sistema de Transporte e Trânsito	Equipamento Urbano Reformado	Percentual	25,0

**PROGRAMA: Proteção ao Patrimônio Público e Prevenção à Violência**

**OBJETIVO:** Promover medidas que colaborem na construção da cultura, da paz e que visem à proteção ao patrimônio público.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Desenvolvimento de Projetos de Prevenção à Violência na Comunidade	Projeto Elaborado	Unidade	2,0

**PROGRAMA: Defesa Civil**

**OBJETIVO:** Dar segurança global à população, através de medidas q/visam à preparação, prevenção, resposta e reconstrução de cenários atingidos por desastre, de acordo c/ Decreto nº 5.376, de 17/02/2005 do Sistema Nacional de Defesa Civil.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Implementação de Programas de Defesa Civil	Programa Implementado	Percentual	35,0
Implementação de Programas de Prevenção e Emergência Contra Sismos	Programa Implementado	Percentual	40,0

**PROGRAMA: Atenção às Urgências e Emergências**

**OBJETIVO:** Promover o atendimento às urgências e emergências garantindo acolhimento e primeiro atendimento qualificado e resolutivo para as pequenas e médias urgências.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Ações no Atend. às Mulheres em Proc. de Aborto e Outras Medidas p/ Red. Mortalidade	Ação Realizada	Unidade	200,0
Implementação dos Serviços de Atendimento de Saúde Pré-Hospitalar	Atendimento Realizado	Unidade	3.588.000,0

**PROGRAMA: Atenção Básica à Saúde**

**OBJETIVO:** Prover e assegurar a assistência básica de saúde no atendimento ao cidadão.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Implementação de Programa de Atenção Integral aos Portadores de Anemia Falciforme	Programa Implementado	Percentual	25,0
Promoção das Ações Básica de Saúde	Atendimento Realizado	Unidade	147.436.650,0

**PROGRAMA: Cidade Educadora e Escolarizada com Qualidade**

**OBJETIVO:** Assegurar a realização de processos de educação de qualidade, visando o desenvolv. humano e social do cidadão, promover a sustentabilidade da inclusão social e participar da const. de uma sociedade justa e igualitária.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Construção das Unidades Escolares	Unidade Escolar Construída	Unidade	6,0
Desenvolvimento de Política de Educação Integral nas Escolas	Escola Atendida	Unidade	50,0
Implantação de Creches Escolares	Unidade Escolar Construída	Unidade	4,0

**PROGRAMA: Desenvolvimento Comunitário**

**OBJETIVO:** Promover ações que visem o desenvolvimento integral e sustentável das comunidades, por intermédio de suas organizações.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Ações de Defesa do Consumidor	Ação Realizada	Unidade	4,0
Ampliação da Estrutura de Suporte do CIAS	Unidade Implantada	Unidade	7,0
Ampliação e Implantação dos Serviços de Proteção Social Básica Voltados para Crianças, Adolescentes, Famílias e Idosos	Serviço Ampliado e Implantado	Unidade	4,0
Cadastramento de Pessoas no Bolsa Família	Cadastro Realizado	Unidade	804.876,0
Proteção Social Básica para Crianças, Adolescentes, Famílias e Idosos	Pessoa Atendida	Unidade	440.000,0
Proteção Social Especial para Crianças, Adolescentes, Famílias, Idosos e Deficientes	Pessoa Atendida	Unidade	41.000,0

**PROGRAMA: Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Entretenimento**

**OBJETIVO:** Promover ações que viabilizem e estimulem a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer na Cidade do Salvador.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades	Comunidade Assistida	Unidade	5,0
Requalificação dos Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades	Comunidade Assistida	Unidade	13,0

**PROGRAMA: Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde**

**OBJETIVO:** Promover instrumentos de gestão do sistema de saúde, visando o aperfeiçoamento do uso de informações estratégicas na tomada de decisões, na valorização dos trabalhadores, no planejamento das ações e avaliações das políticas implantadas.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Implantação do Hospital Municipal	Unidade Implantada	Unidade	1,0
Implantação/Readequação de Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS	Unidade Implantada/Readequada	Unidade	2,0
Implantação/Readequação de Residências Terapêuticas	Unidade Implantada/Readequada	Unidade	1,0
Implantação/Readequação de Unidades de Saúde da Família	Unidade Implantada/Readequada	Unidade	2,0
Promoção das Ações de Assistência Farmacêutica	Ação Implementada	Percentual	40,0

**PROGRAMA: Gestão Municipal da Educação**

**OBJETIVO:** Desenvolver ações de acompanhamento das políticas de educação que garantam a melhoria da qualidade de ensino, consolidando a participação do Sistema Municipal de Ensino na universalização do atendimento à população.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Ampliação e Recuperação das Creches Escolas	Unidade Escolar Ampliada e Recuperada	Unidade	12,0
Ampliação e Recuperação das Unidades Escolares Municipais	Unidade Escolar Ampliada e Recuperada	Unidade	116,0

**PROGRAMA: Grupos em Situação de Risco**

**OBJETIVO:** Promover ações de caráter preventivo, como também de assistência, proteção e integração aos grupos em situação de risco.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Manutenção e Ampliação Serviços Prog. e Proj. de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção Trab. Adolescente	Pessoa Atendida	Unidade	2.750,0
População em Situação de Rua	Pessoa Atendida	Unidade	1.000,0

**PROGRAMA: Promoção da Igualdade Racial**

**OBJETIVO:** Desenvolver políticas voltadas p/ alcançar igualdade de oportunidades, distinguindo e beneficiando os grupos que se encontram em situação discriminatória, objetivando diminuir estas desvantagens.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Apoio as Iniciativas de Promoção da Igualdade Racial	Ação Realizada	Unidade	5,0
Desenvolvimento de Ações para a Diversidade, Identidade e Cultura Étnica e Racial	Ação Desenvolvida	Unidade	3,0
Realização de Eventos nas Datas Simbólicas da Luta pela Igualdade Racial	Evento Realizado	Unidade	6,0

**PROGRAMA: Salvador Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural**

**OBJETIVO:** Resgatar e conservar a memória e o patrimônio histórico, artístico e cultural, apoiando os eventos, festas e o folclore local, enfocando a cultura como bem social e econômico p/ aumentar o turismo e a cultura da população.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Criação, Recuperação, Revitalização e Preservação de Sítios Históricos e Centros Culturais	Sítio Histórico e Centro Cultural Recuperado	Unidade	192,0
Recuperação e Revitalização do Arquivo Histórico Municipal	Objeto Recuperado/ Revitalizado	Unidade	8,0
Requalificação de Áreas de Valor Ambiental, Paisagístico, Sócio-Cultural e Turístico	Elemento Urbanístico Construído / Conservado	Unidade	5,0

**PROGRAMA: Salvador Cidadania**

**OBJETIVO:** Combater a exclusão social através da articulação das ações de polít. sociais, públicas e privadas, em rede única, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica de Assist. Social-LOAS e implem. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Implantação de Novos Serviços de Atendimento à População em Situação de Rua	Serviço Implantado	Unidade	1,0
Implementação de Ações Voltadas a Garantia de Direitos, combate a Homofobia e Proteção da População LGBT	Projeto Desenvolvido	Unidade	4,0
Manutenção do Atendimento à População em Situação de Rua	Pessoa Atendida	Unidade	800,0

**PROGRAMA: Promoção da Equidade de Gênero, Proteção e Assistência a Mulher**

**OBJETIVO:** Implementar e coordenar ações, políticas e programas para promover a equidade de gênero e a melhoria da qualidade de vida e da cidadania das mulheres em Salvador.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Implementação de Ações Visando Capacitação e a Autonomia Econômica das Mulheres	Mulher Atendida	Unidade	500,0
Manutenção do Centro de Referência Loretta Valadares	Mulher Atendida	Unidade	20.000,0
Promoção de Ações Intersectoriais e Intergovernamentais Voltadas para as Mulheres	Ação Promovida	Unidade	10,0
Realização de Campanhas Contra o Assédio e a Discriminação	Campanha Realizada	Unidade	2,0

**PROGRAMA: Segurança Alimentar**

**OBJETIVO:** Promover a segurança alimentar e nutricional das pessoas, com acesso à alimentação segura, nutritiva e de baixo custo.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Padronização de Barracas no Carnaval e em Festas Populares	Barraca Padronizada	Unidade	1,0

**PROGRAMA: Atenção a Média e Alta Complexidade**

**OBJETIVO:** Promover e assegurar a assistência básica de média e alta complexidade na rede ambulatorial e hospitalar.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Implementação do Sistema de Regulação, Controle e Avaliação	Sistema Implementado	Percentual	25,0
Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade	Serviço de Saúde Organizado	Percentual	20,0

**PROGRAMA: Vigilância em Saúde**

**OBJETIVO:** Promover na área de vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e de saúde do trabalhador, ações de prevenção, controle e erradicação dos problemas.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Promoção das Ações de Controle das DST/AIDS	Ação Promovida	Percentual	100,0
Promoção das Ações de Controle de Antropozoonozes	Ação Promovida	Percentual	100,0
Promoção das Ações de Imunização	Ação Promovida	Percentual	100,0
Promoção das Ações de Vigilância Ambiental	Ação Promovida	Percentual	100,0
Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica	Ação Promovida	Percentual	100,0
Promoção de Ações de Vigilância Sanitária	Ação Promovida	Percentual	100,0

**PROGRAMA: Assistência e Acompanhamento a Crianças e Adolescentes**

**OBJETIVO:** Promover ações que garantam os direitos da criança e adolescente com base no Estatuto da Criança e Adolescente

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Acolhimento e Atendimento de Crianças e Adolescentes em Risco Pessoal e Social e/ou Situação Rua	Criança / Adolescente Assistido	Unidade	1.022,0
Atendimento de Adolescentes no Cumprimento de Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto	Criança/Adolescente Atendido	Unidade	360,0
Desenvolvimento de Programas Sociais Voltados p/ Crianças e Adolescentes	Programa Desenvolvido	Unidade	6,0
Financiamento de Projetos de Proteção Social Especial Voltados para Crianças e Adolescentes	Projeto Financiado	Unidade	17,0

**PROGRAMA: Proteção ao Idoso**

**OBJETIVO:** Promover Ações de Proteção, Integração e Valorização da Pessoa Idosa

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Previdência aos Beneficiários nos Programas Sociais do PREVIS	Beneficiário Assistido	Unidade	1.300,0

**PROGRAMA:** Eventos Esportivos Nacionais e Internacionais  
**OBJETIVO:** Promover nacionalmente e internacionalmente o esporte no município.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Desenvolvimento de Projetos Artísticos Culturais	Projeto Desenvolvido	Unidade	14,0
Desenvolvimento do Projeto de Saúde para Eventos Esportivos	Projeto Desenvolvido	Percentual	25,0
Elaboração de Projetos de Requalificação Urbana de Áreas Estratégicas	Projeto Elaborado	Unidade	12,0

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2013

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	% PIB (d/PIB) x 100
Receita Total	3.969.132	3.780.126	10,87	4.160.951	3.774.105	10,91	4.361.986	3.768.048	10,94
Receitas Primárias (I)	3.938.685	3.751.129	10,79	4.129.223	3.745.327	10,82	4.328.801	3.739.381	10,86
Despesa Total	3.969.132	3.780.126	10,87	4.160.951	3.774.105	10,91	4.361.986	3.768.048	10,94
Despesas Primárias (II)	3.742.764	3.564.537	10,25	3.929.902	3.564.537	10,30	4.126.397	3.564.537	10,35
Resultado Primário (III = I-II)	195.921	186.592	0,54	199.321	180.790	0,52	202.404	174.844	0,51
Resultado Nominal	(30.000)	(28.571)	-0,08	(25.000)	(22.676)	-0,07	(25.000)	(21.596)	-0,06
Dívida Pública Consolidada	1.268.000	1.207.619	3,47	1.185.000	1.074.830	3,11	1.100.000	950.221	2,76
Dívida Consolidada Líquida	887.018	844.779	2,43	862.018	781.876	2,26	837.018	723.048	2,10

Fonte: SGF (SISTEMA DE GESTÃO FISCAL), Sicon - CCT, 29/03/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2013

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2011 (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2011 (b)	% PIB	VARIACÃO	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	3.879.718	2,46	3.609.076	2,29	(270.642)	-6,98
Receitas Primárias (I)	3.840.227	2,44	3.572.955	2,27	(267.272)	-6,96
Despesa Total	3.879.718	2,46	3.498.465	2,22	(381.253)	-9,83
Despesas Primárias (II)	3.677.006	2,34	3.301.257	2,10	(375.749)	-10,22
Resultado Primário (I-II)	163.221	0,10	271.698	0,17	108.477	66,46
Resultado Nominal	(37.103)	-0,02	(239.458)	-0,15	(202.355)	-545,39
Dívida Pública Consolidada	1.264.396	0,80	1.960.793	1,25	696.397	55,08
Dívida Consolidada Líquida	956.396	0,61	1.727.014	1,10	770.618	80,58

Fonte: SGF (Sistema de Gestão Fiscal), Sicon-CCT, 13/04/2012

Nota: Foi utilizado como base o valor do PIB de 2010 do Estado da Bahia, informado pela SEI (Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais), pois o valor do PIB de 2011 não está fechado.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2013

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	3.006.497	3.609.076	20,04	3.761.186	4,21	3.969.132	5,53	4.160.951	4,83	4.361.986	4,83
Receitas Primárias (I)	2.983.926	3.572.955	19,74	3.719.068	4,09	3.938.685	5,91	4.129.223	4,84	4.328.801	4,83
Despesa Total	3.251.307	3.498.465	7,60	3.761.186	7,51	3.969.132	5,53	4.160.951	4,83	4.361.986	4,83
Despesas Primárias (II)	3.066.703	3.301.257	7,65	3.564.537	7,98	3.742.764	5,00	3.929.902	5,00	4.126.397	5,00
Resultado Primário (I-II)	(82.777)	271.698	-228,23	154.531	-43,12	195.921	26,78	199.321	1,74	202.404	1,55
Resultado Nominal	628.827	(239.458)	-138,08	(39.378)	-83,56	(30.000)	-23,82	(25.000)	-16,67	(25.000)	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.968.917	1.960.793	-0,41	1.341.903	-31,56	1.268.000	-5,51	1.185.000	-6,55	1.100.000	-7,17
Dívida Consolidada Líquida	1.966.472	1.727.014	-12,18	917.018	-46,90	887.018	-3,27	862.018	-2,83	837.018	-2,90

Fonte: Demonstros das Administrações Diretas e Indiretas da PMS - Sistema de Gestão Fiscal (SGF)

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2013

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ milhares					
	2010	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	(570.671)	-5,31	(594.683)	-6,05	(599.337)	-7,35
Reservas	(9.937.745)	-92,46	(9.937.745)	-101,11	(9.937.745)	-121,82
Resultado Acumulado	21.256.196	197,77	20.360.936	207,16	18.694.596	229,17
<b>TOTAL</b>	<b>10.747.780</b>	<b>100,00</b>	<b>9.828.508</b>	<b>100,00</b>	<b>8.157.514</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SGF(Sistema de Gestão Fiscal), Sicon-CCT, 29/03/2012

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	(9.937.745)	(2.814,02)	(9.937.745)	(2.814,02)	(9.937.745)	(2.839,05)
Resultado Acumulado	10.290.896	2.914,02	10.290.896	2.914,02	10.287.782	2.939,05
<b>TOTAL</b>	<b>353.151</b>	<b>100,00</b>	<b>353.151</b>	<b>100,00</b>	<b>350.037</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Balanço Patrimonial - IPS/PREVIS

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2013

R\$ milhares			
RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
Receitas de Capital	1.246	367	-
Alienação de Ativos	1.246	367	-
Alienação de Bens Móveis	-	367	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL (I)</b>	<b>1.246</b>	<b>367</b>	<b>-</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.246	367	-
Despesas de Capital	1.246	367	-
Investimentos	1.246	367	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários (RPPS)	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL (II)</b>	<b>1.246</b>	<b>367</b>	<b>-</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(g) = (a-Id) + III</b>	<b>(h) = (b - IId) + III</b>	<b>(i) = (c - IIId)</b>

FONTE:SGF (Sistema de Gestão Fiscal), Sicon - CCT, 29/03/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2013

R\$ milhares			
RECEITAS	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.282	55.197	68.780
RECEITAS CORRENTES	49.282	55.197	68.780
Receita de Contribuições dos Segurados	46.341	51.233	64.394
Pessoal Civil	46.341	51.233	64.394
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	308	338	389
Receita Patrimonial	1.475	1.939	2.421
Receita de Serviços	1.158	1.687	1.576
Outras Receitas Correntes	1.133	1.500	1.511
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	25	97	65
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	47.675	56.587	92.887
RECEITAS CORRENTES	47.675	56.587	92.887
Patronal	47.675	56.587	92.887
Pessoal Civil	47.675	56.587	92.887
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Díbitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>96.957</b>	<b>111.784</b>	<b>161.667</b>
DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	261.603	289.438	328.063
ADMINISTRAÇÃO	5.554	5.772	6.234
Despesas Correntes	5.554	5.764	6.232
ADMINISTRAÇÃO	-	8	2
PREVIDÊNCIA	256.049	283.666	321.829
Pessoal Civil	255.759	283.174	321.611
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	290	492	218
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	290	492	218
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	175	184	261
ADMINISTRAÇÃO	175	184	261
Despesas Correntes	175	184	261
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>433.206</b>	<b>478.876</b>	<b>656.124</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>(336.249)</b>	<b>(367.092)</b>	<b>(494.457)</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2009	2010	2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	167.746	181.720	122.321
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	167.746	181.720	122.321
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	79.389	93.179	37.130
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	88.357	88.541	85.191
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	18.389	25.477	9.889

Fonte: PREVIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2013**

RREO - Anexo XIII ( LRF, art.53, § 1º, inciso II)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=( "d" do exercício anterior+"c")
2012	223.276,43	557.907,06	(334.630,64)	(296.841,54)
2013	217.715,10	550.491,09	(332.776,00)	(629.617,54)
2014	213.372,83	549.435,03	(336.062,20)	(965.679,74)
2015	208.520,59	549.489,19	(340.968,60)	(1.306.648,34)
2016	202.546,57	554.284,09	(351.737,52)	(1.658.385,86)
2017	194.621,09	566.399,03	(371.777,93)	(2.030.163,79)
2018	187.803,91	573.324,74	(385.520,83)	(2.415.684,62)
2019	181.777,80	576.286,67	(394.508,87)	(2.810.193,49)
2020	172.533,05	593.218,16	(420.685,11)	(3.230.878,60)
2021	163.499,95	608.633,45	(445.133,50)	(3.676.012,10)
2022	154.577,10	622.858,66	(468.281,55)	(4.144.293,65)
2023	146.838,09	629.988,03	(483.149,94)	(4.627.443,59)
2024	140.684,10	628.776,61	(488.092,51)	(5.115.536,10)
2025	134.006,50	629.167,85	(495.161,35)	(5.610.697,45)
2026	127.375,75	628.352,97	(500.977,22)	(6.111.674,67)
2027	120.468,43	628.099,62	(507.631,18)	(6.619.305,85)
2028	114.220,22	624.278,75	(510.058,53)	(7.129.364,38)
2029	107.932,30	619.951,72	(512.019,43)	(7.641.383,81)
2030	102.291,01	612.543,75	(510.252,75)	(8.151.636,55)
2031	96.929,13	603.438,67	(506.509,54)	(8.658.146,09)
2032	91.883,47	592.523,59	(500.640,12)	(9.158.786,21)
2033	87.056,38	580.718,84	(493.662,46)	(9.652.448,67)
2034	82.530,21	567.410,16	(484.879,95)	(10.137.328,62)
2035	78.407,53	552.041,68	(473.634,15)	(10.610.962,77)
2036	74.148,41	537.528,10	(463.379,69)	(11.074.342,46)
2037	70.213,16	521.183,54	(450.970,37)	(11.525.312,83)
2038	66.145,32	505.600,81	(439.455,49)	(11.964.768,32)
2039	62.507,45	488.142,07	(425.634,62)	(12.390.402,94)
2040	58.914,74	470.765,82	(411.851,08)	(12.802.254,02)
2041	55.332,11	453.735,63	(398.403,52)	(13.200.657,54)
2042	51.897,89	435.979,76	(384.081,87)	(13.584.739,40)
2043	48.573,58	418.019,11	(369.445,54)	(13.954.184,94)
2044	45.474,79	399.455,12	(353.980,34)	(14.308.165,27)
2045	42.599,16	380.401,58	(337.802,43)	(14.645.967,70)
2046	39.915,13	361.067,60	(321.152,46)	(14.967.120,17)
2047	37.305,75	342.003,53	(304.697,78)	(15.271.817,95)
2048	34.889,77	322.795,52	(287.905,74)	(15.559.723,69)
2049	32.551,28	303.965,94	(271.414,66)	(15.831.138,35)
2050	30.425,60	285.027,80	(254.602,20)	(16.085.740,54)
2051	28.407,72	266.453,75	(238.046,03)	(16.323.786,57)
2052	26.453,01	248.465,54	(222.012,52)	(16.545.799,10)
2053	24.569,11	231.070,27	(206.501,16)	(16.752.300,26)
2054	22.756,98	214.309,98	(191.553,00)	(16.943.853,25)
2055	21.018,57	198.203,53	(177.184,95)	(17.121.038,21)
2056	19.355,38	182.766,96	(163.411,58)	(17.284.449,79)
2057	17.768,38	168.011,73	(150.243,35)	(17.434.693,13)
2058	16.258,79	153.950,50	(137.691,71)	(17.572.384,84)
2059	14.827,07	140.590,11	(125.763,04)	(17.698.147,88)
2060	13.473,51	127.935,55	(114.462,05)	(17.812.609,93)
2061	12.197,45	115.984,22	(103.786,76)	(17.916.396,69)
2062	10.998,53	104.733,44	(93.734,91)	(18.010.131,60)
2063	9.875,95	94.178,39	(84.302,44)	(18.094.434,03)
2064	8.828,60	84.311,45	(75.482,85)	(18.169.916,89)

2065	7.855,05	75.122,33	(67.267,28)	(18.237.184,17)
2066	6.953,67	66.598,62	(59.644,95)	(18.296.829,12)
2067	6.122,73	58.726,77	(52.604,04)	(18.349.433,15)
2068	5.360,28	51.490,56	(46.130,28)	(18.395.563,43)
2069	4.664,20	44.872,07	(40.207,86)	(18.435.771,29)
2070	4.032,08	38.850,46	(34.818,38)	(18.470.589,68)
2071	3.461,22	33.402,56	(29.941,34)	(18.500.531,02)
2072	2.948,67	28.502,79	(25.554,12)	(18.526.085,13)
2073	2.491,34	24.123,88	(21.632,54)	(18.547.717,67)
2074	2.086,05	20.237,47	(18.151,42)	(18.565.869,10)
2075	1.729,60	16.814,36	(15.084,75)	(18.580.953,85)
2076	1.418,77	13.824,75	(12.405,98)	(18.593.359,83)
2077	1.150,31	11.238,67	(10.088,35)	(18.603.448,18)
2078	920,99	9.025,91	(8.104,92)	(18.611.553,10)
2079	727,50	7.155,40	(6.427,90)	(18.617.981,00)
2080	566,39	5.594,80	(5.028,41)	(18.623.009,41)
2081	434,17	4.310,97	(3.876,80)	(18.626.886,21)
2082	327,35	3.270,76	(2.943,42)	(18.629.829,62)
2083	242,53	2.441,86	(2.199,33)	(18.632.028,95)
2084	176,45	1.792,96	(1.616,51)	(18.633.645,46)
2085	125,98	1.294,02	(1.168,04)	(18.634.813,50)
2086	88,18	917,03	(828,86)	(18.635.642,36)

NOTA: Projeção elaborada em 25/04/2012

Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Massa Salarial:** Ativos – R\$ 44.789.347,09, Inativos – R\$ 20.776.465,79, Pensionistas – R\$ 6.218.137,30; **Crescimento Vegetativo:** Nulo; **Idade Média:** Ativos – 43,4, Inativos - 70,1, Pensionistas - 65,4; **Taxa de Inflação Anual Média:** 0%; **Taxa de Crescimento Real do PIB:** 0%; **Taxas de Crescimento dos Vencimentos, Salário Mínimo e dos Demais Benefícios:** Vencimentos e Salário Mínimo: 1,0% a.a.; Benefícios: 0%; **Taxa de Juros Real:** 6%a.a.  
FONTE: Núcleo Atuarial de Previdência – NAP/COPPE/UFRJ – cálculos atuariais  
PREVIS – Salvador – BA – Base de Dados

**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2013**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
		Não há perspectiva de renúncia de receita				
<b>TOTAL</b>						

**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2013**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto	2013
<b>Aumento Permanente da Receita</b>		-
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		-
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>		-
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>		-
Margem Bruta		-
Saldo Utilizado da Margem Bruta		-
Novas DOCC		-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC</b>		-

**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2013**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Caso ocorra frustrações de arrecadação de receitas será usado o mecanismo previsto no artigo 9º da LRF, nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira.	
Nas demais análises procedidas não foram identificados possíveis riscos fiscais.		Caso ocorram passivos imprevistos será usada a dotação alocada na Reserva de Contingência.	5.229
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.229</b>

FONTE: SEFAZ

**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas**  
**Prefeitura Municipal do Salvador**  
**2013**

**Total das Receitas**

ESPECIFICAÇÃO	Previsão - R\$ milhares		
	2013	2014	2015
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.147.191</b>	<b>4.348.451</b>	<b>4.559.399</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>1.427.507</b>	<b>1.498.877</b>	<b>1.573.818</b>
Impostos	1.234.348	1.296.066	1.360.870
Taxas	191.069	200.616	210.643
Outras Receitas Tributárias	2.090	2.195	2.305
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>194.001</b>	<b>203.202</b>	<b>210.255</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>59.257</b>	<b>62.123</b>	<b>65.263</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>1.763</b>	<b>1.851</b>	<b>1.944</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>20.224</b>	<b>21.254</b>	<b>22.333</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.320.089</b>	<b>2.430.499</b>	<b>2.548.638</b>
Transferências Intergovernamentais	2.274.224	2.384.279	2.501.912
Transferências da União	1.168.345	1.204.027	1.241.659
Cota-Parte do FPM	629.366	660.834	693.876
Transferências de Recursos do SUS	478.009	478.009	478.009
Outras Transferências da União	60.970	65.094	69.774
Transferências dos Estados	723.779	759.943	797.915
Transferências Multigovernamentais	382.100	420.309	462.338
Transferências de Convênios	32.604	32.403	32.450
Outras Transferências	13.261	13.817	14.276
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>118.850</b>	<b>124.775</b>	<b>130.998</b>
Multas e Juros de Mora	66.232	69.546	73.024
Receita da Dívida Ativa Tributária	38.699	40.634	42.666
Outras Receitas	13.919	14.595	15.308
<b>Receitas Intra-orçamentárias</b>	<b>5.500</b>	<b>5.870</b>	<b>6.150</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>87.817</b>	<b>91.670</b>	<b>95.715</b>
Operações de Crédito	-	-	-
Alienções de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	87.816	91.666	95.709
Outras Receitas de Capital	1	4	6
Receitas Intra-orçamentárias	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(265.876)	(279.170)	(293.128)
<b>TOTAL</b>	<b>3.969.132</b>	<b>4.160.951</b>	<b>4.361.986</b>

FONTE: SEFAZ

**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas**  
**Prefeitura Municipal do Salvador**  
**2013**

**Receita Tributária** R\$ milhares

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2010	1.063.624	14,41
2011	1.296.572	21,90
2012	1.351.540	4,24
2013	1.427.507	5,62
2014	1.498.877	5,00
2015	1.573.818	5,00

**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2010	395.143	-8,66
2011	549.930	39,17
2012	595.596	8,30
2013	629.366	5,67
2014	660.834	5,00
2015	693.876	5,00

**Transferências de Recursos do SUS**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2010	455.246	12,20
2011	468.994	3,02
2012	505.449	7,77
2013	478.009	-5,43
2014	478.009	0,00
2015	478.009	0,00

**Transferências dos Estados**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2010	572.870	2,06
2011	637.026	11,20
2012	684.978	7,53
2013	723.779	5,66
2014	759.943	5,00
2015	797.915	5,00

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2010	104.516	9,25
2011	154.857	48,17
2012	113.520	-26,69
2013	118.850	4,70
2014	124.775	4,99
2015	130.998	4,99

**Receitas de Capital**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2010	74.829	84,41
2011	72.504	-3,11
2012	100.604	38,76
2013	87.817	-12,71
2014	91.670	4,39
2015	95.715	4,41

**Dedução da Receita Corrente P/ Form. do FUNDEB**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2010	(185.905)	20,12
2011	(226.052)	21,60
2012	(251.609)	11,31
2013	(265.876)	5,67
2014	(279.170)	5,00
2015	(293.128)	5,00

**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas**  
**Prefeitura Municipal do Salvador**  
**2013**

R\$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2013	2014	2015
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.558.854</b>	<b>3.731.732</b>	<b>3.914.048</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.533.255	1.609.918	1.690.413
Juros e Encargos da Dívida	102.574	107.446	112.819
Outras Despesas Correntes	1.923.025	2.014.368	2.110.816
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>405.049</b>	<b>423.742</b>	<b>442.242</b>
Investimentos	241.128	252.154	262.240
Inversões Financeiras	15.914	16.551	17.213
Amortização da Dívida	148.007	155.037	162.789
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>5.229</b>	<b>5.477</b>	<b>5.696</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.969.132</b>	<b>4.160.951</b>	<b>4.361.986</b>

FONTE: SGF ( Sistema de Gestão Fiscal), DPO

**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas**  
**Prefeitura Municipal do Salvador**  
**2013**

**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2010	1.141.907	13,56
2011	1.383.597	21,17
2012	1.452.909	5,01
2013	1.533.255	5,53
2014	1.609.918	5,00
2015	1.690.413	5,00

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2010	68.715	-0,91
2011	70.048	1,94
2012	97.199	38,76
2013	102.574	5,53
2014	107.446	4,75
2015	112.819	5,00

**Reserva de Contingência**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2010	4.018	-32,36
2011	5.018	24,89
2012	5.000	-0,36
2013	5.229	4,58
2014	5.477	4,74
2015	5.696	4,00

FONTE: SGF ( Sistema de Gestão Fiscal), DPO

**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário**  
**Prefeitura Municipal do Salvador**  
**2013**

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>3.117.574</b>	<b>3.762.622</b>	<b>3.912.191</b>	<b>4.147.191</b>	<b>4.348.451</b>	<b>4.559.399</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.063.624	1.296.573	1.351.540	1.427.507	1.498.877	1.573.818
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	113.168	133.158	118.500	194.001	203.202	210.255
RECEITAS PATRIMONIAIS	36.019	56.732	54.865	59.257	62.123	65.263
Receitas Imobiliárias	2.153	2.230	4.480	4.848	5.065	5.294
Aplicações Financeiras ( II )	22.205	34.875	27.648	30.447	31.728	33.185
Receita de Conc. e Permissões	11.431	19.620	22.199	23.392	24.731	26.154
Outras Receitas Patrimoniais	230	7	538	570	599	630
RECEITAS INDUSTRIAIS	1.495	1.054	1.686	1.763	1.851	1.944
RECEITAS DE SERVIÇOS	3.235	17.593	14.158	20.224	21.254	22.333
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.735.997	2.005.578	2.191.396	2.320.089	2.430.499	2.548.638
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.516	154.857	113.520	118.850	124.775	130.998
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	59.520	97.077	66.526	5.500	5.870	6.150

RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	3.095.369	3.727.747	3.884.543	4.116.744	4.316.723	4.526.214
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	74.829	72.504	100.604	87.817	91.670	95.715
OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	-	-	14.470	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	367	1.246	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	74.462	71.258	86.134	87.816	91.666	95.709
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	1	4	6
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI)	74.462	71.258	86.134	87.817	91.670	95.715
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE P/ FORM DO FUNDEB (VIII)	(185.905)	(226.052)	(251.609)	(265.876)	(279.170)	(293.128)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VII+VIII)</b>	<b>2.983.926</b>	<b>3.572.953</b>	<b>3.719.068</b>	<b>3.938.685</b>	<b>4.129.223</b>	<b>4.328.801</b>
DESPESAS CORRENTES (IX)	2.844.961	3.154.561	3.372.362	3.558.854	3.731.732	3.914.048
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.141.907	1.383.597	1.452.909	1.533.255	1.609.918	1.690.413
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X)	68.715	70.048	97.199	102.574	107.446	112.819
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.634.339	1.700.916	1.822.254	1.923.025	2.014.368	2.110.816
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	2.776.246	3.084.513	3.275.163	3.456.280	3.624.286	3.801.229
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	270.952	233.738	383.824	405.049	423.742	442.242
INVESTIMENTOS	141.234	90.511	228.493	241.128	252.154	262.240
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.929	16.104	15.080	15.914	16.551	17.213
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIII)	115.789	127.123	140.251	148.007	155.037	162.789
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XIV) = (XII-XIII)	155.163	106.615	243.573	257.042	268.705	279.453
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XV)	-	-	5.000	5.229	5.477	5.696
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVI) = (XI+XIV+XV)	2.931.409	3.191.128	3.523.736	3.718.551	3.898.468	4.086.378
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVI)</b>	<b>52.517</b>	<b>381.825</b>	<b>195.332</b>	<b>220.134</b>	<b>230.755</b>	<b>242.423</b>

Fonte: SEFAZ

**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal**

Prefeitura Municipal do Salvador

2013

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.321.409	1.264.396	1.341.903	1.268.000	1.185.000	1.100.000
DEDUÇÕES (II)	300.000	308.000	424.885	380.982	322.982	262.982
Ativo Disponível	86.000	110.000	250.000	230.000	280.000	255.000
Haveres Financeiros	300.000	260.000	424.885	380.982	322.982	262.982
(-) Obrigações Financeiras (Restos a Pagar Processados)	86.000	62.000	250.000	230.000	280.000	255.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.021.409	956.396	917.018	887.018	862.018	837.018
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.021.409	956.396	917.018	887.018	862.018	837.018
	(h-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(316.236)</b>	<b>(65.013)</b>	<b>(39.378)</b>	<b>(30.000)</b>	<b>(25.000)</b>	<b>(25.000)</b>

Fonte: SGF (Sistema de Gestão Fiscal), Sicon - CCT, 2903/2012

**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública**

Prefeitura Municipal do Salvador

2013

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.321.409	1.264.396	1.341.903	1.268.000	1.185.000	1.100.000
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.321.409	1.264.396	1.341.903	1.268.000	1.185.000	1.100.000
DEDUÇÕES (II)	300.000	308.000	424.885	380.982	322.982	262.982
Ativo Disponível	86.000	110.000	250.000	230.000	280.000	255.000
Haveres Financeiros	300.000	260.000	424.885	380.982	322.982	262.982
(-) Restos a Pagar Processados	86.000	62.000	250.000	230.000	280.000	255.000
<b>DCL (III) = (I - II)</b>	<b>1.021.409</b>	<b>956.396</b>	<b>917.018</b>	<b>887.018</b>	<b>862.018</b>	<b>837.018</b>

Fonte: SGF (Sistema de Gestão Fiscal), Sicon - CCT, 2903/2012

**DECRETOS FINANCEIROS**

**DECRETO Nº 23.237 de 14 de setembro de 2012**

Aprova o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM - indicada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 4º do Decreto nº 22.546 de 19 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o 5º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM - constante do anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de setembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**

Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**

Chefe da Casa Civil

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**

Secretário Municipal da Fazenda

**OSCAR ALVES TORRES**

Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.237/2012  
PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)  
5º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 33 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM

(R\$ 1,00)

PROGRAMAÇÃO				APROVADO
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FUNTE	
330002	16.122.045.2001	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos SEDHAM	090-Tesouro	36.500
330002	16.482.013.1248	Regularização Fundiária e Urbanística em Áreas de Ocupação Informal	024-Transferências de Convênio - Outros	185.000
330002	16.122.001.1301	Modernização das Instalações Físicas da SEDHAM	090-Operações de Crédito Internas	268.000
330002	15.126.001.1302	Implementação do Sistema de Informação Municipal SIM	090-Operações de Crédito Internas	105.500
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>				<b>595.000</b>

**DECRETO Nº 23.238 de 14 de setembro de 2012**

Aprova o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM - indicada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 4º do Decreto nº 22.546 de 19 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o 5º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM - constante do anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de setembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**

Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**

Chefe da Casa Civil

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**

Secretário Municipal da Fazenda

**OSCAR ALVES TORRES**

Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.238/2012**

**PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)**

**5º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 24 - Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador - CASA CIVIL

(R\$ 1,00)

PROGRAMAÇÃO				APROVADO
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FUNTE	
246002	14.122.045.2001	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos SPM	090-Tesouro	36.000
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>				<b>36.000</b>

**DECRETO Nº 23.239 de 14 de setembro de 2012**

Abre o Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 774.000,00(Setecentos e setenta e quatro mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de setembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**

Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**

Chefe da Casa Civil

**OSCAR ALVES TORRES**

Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**

Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 23.239/2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
250002-SEPLAG	04.122.001.2077	3.3.90.39	000		94.000
	04.122.001.2077	4.4.90.52	000		89.000
	04.122.006.1081	4.4.90.52	000		42.000
	04.122.045.2001	4.4.90.52	000		148.000
	04.128.006.2085	3.3.90.39	000		400.000
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>773.000</b>
293002-FGM	13.122.045.2529	3.3.90.47	010	1.000	
	13.392.032.2058	3.3.90.30	010		1.000
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>1.000</b>
800004-EGM-SEPLAG	04.122.045.2504	3.3.90.37	000	183.000	
	04.122.045.2504	3.3.90.39	000	590.000	
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>773.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>774.000</b>

## DECRETO Nº 23.240 de 14 de setembro de 2012

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso V, alínea a,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 123.000,00(Cento e vinte e três mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de setembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 23.240/2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
263102-FCM	08.122.045.2000	3.1.90.04	000	67.000	
	08.122.045.2000	3.1.91.13	000	56.000	
	08.122.045.2001	3.3.90.14	000		2.000
	08.122.045.2001	3.3.90.30	000		20.000
	08.122.045.2001	3.3.90.33	000		2.000
	08.122.045.2001	3.3.90.36	000		2.000
	08.122.045.2001	3.3.90.39	000		20.000
	08.122.045.2001	3.3.90.47	000		2.000
	08.122.045.2001	3.3.90.91	000		2.000
	08.122.045.2001	3.3.90.92	000		13.000
	08.122.045.2001	3.3.90.93	000		8.000
	08.243.042.2067	3.3.90.37	000		10.000
	08.243.042.2067	3.3.90.39	000		10.000
	08.243.042.2067	3.3.90.47	000		2.000
	08.243.042.2067	3.3.90.92	000		1.000
	08.243.042.2070	3.3.90.30	000		2.000
	08.243.042.2070	3.3.90.37	000		10.000
	08.243.042.2070	3.3.90.39	000		7.000
	08.243.042.2072	3.3.90.30	000		5.000

08.243.042.2072	3.3.90.39	000		5.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>123.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>123.000</b>

## DECRETO Nº 23.241 de 14 de setembro de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso V, alínea c,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 85.000,00(Oitenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de setembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 23.241/2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
257102-COGEL	23.122.045.2001	3.3.90.39	050	85.000	
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>85.000</b>
800003-EGM-SEFAZ	04.122.045.2504	3.3.90.92	000		85.000
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>85.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>85.000</b>

## DECRETO Nº 23.242 de 14 de setembro de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 9º,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de setembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.242/2012**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
293002-FGM	13.122.045.2000	3.190.08	000	2.600	
	13.122.045.2000	3.390.49	000		2.600
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.600</b>	<b>2.600</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.600</b>	<b>2.600</b>

**DECRETO Nº 23.243 de 14 de setembro de 2012**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.067, de 31 de agosto de 2011,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2012, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Artigo 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de setembro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**GERALDO DIAS ABBEHUSEN**  
Chefe da Casa Civil

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**RUY MARCOS MACEDO RAMOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.243/2012**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
291010-FME	12.122.045.2000	3.190.08	001	52.000	
	12.122.045.2000	3.190.13	001	4.000	
	12.361.029.2033	3.390.31	001	16.000	
	12.361.029.2033	3.390.32	004	78.000	
	12.122.045.2000	3.1.30.96	001		56.000
	12.361.029.2033	3.390.39	001		16.000
	12.361.029.2033	3.390.93	004		78.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>150.000</b>	<b>150.000</b>
316102-SUSPREV	06.182.006.2265	3.390.39	024	23.000	
	06.182.006.2265	3.390.39	024		23.000
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>23.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>173.000</b>	<b>173.000</b>

**GABINETE DO PREFEITO - GABP**

**Empresa Salvador Turismo - SALTUR**

**PORTARIA Nº 075/2012**

Altera o Quadro de Detalhamento Despesa, na Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

O PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR, no uso de suas atribuições e tendo como fundamento no artigo 7º do Decreto nº. 20.546 de 18 de janeiro de 2012.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2012, na SALTUR, na forma indicada no anexo a esta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA, em 14 de Setembro de 2012.

**JOÃO BERNARDO CUNHA NETO**  
Presidente

**ANEXO A PORTARIA Nº 075 / 2012**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO/ UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
247002-SALTUR	23.122.045.2001	3.390.30	000		10.000
	23.122.045.2001	3.390.14	000		10.000
	23.122.045.2001	3.390.35	000	30.000	10.000
	23.122.045.2001	3.390.36	000		10.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>30.000</b>	<b>30.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>30.000</b>	<b>30.000</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**Conselho Municipal de Contribuintes - CMC**

**CONSELHO PLENO**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2012., ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº : 54213/2009  
NOT. FISCAL LANÇ Nº : 969/2009 - ITIV  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDO : DOMINGOS DA SILVA SANTOS  
NOTIFICANTE : ROBERTO RIBEIRO CALASANS E OUTRO  
RELATOR(A): CONSº GUACIRA LÉDA SILVA SANTOS  
PROCURADOR(A): THAÍS DE SÁ PIRES CALDAS

EMENTA. ITIV. RECURSO EX OFÍCIO. IMPROCEDÊNCIA DA NFL. EXCLUSÃO DO CRÉDITO PELA ISENÇÃO. Comprovado nos autos que o Notificado teve o seu direito à isenção do ITIV, prevista no art. 125 da Lei n. 7.186/2006, sobre o imóvel de inscrição imobiliária n. 280067-5, reconhecido e deferido pela autoridade administrativa competente o crédito tributário objeto da NFL deverá ser excluído.

RECURSO CONHECIDO e IMPROVIDO.

Decisão por unanimidade.

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE JUNHO DE 2012., ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº : 17470/2007  
NOT. FISCAL LANÇ Nº : 656/2007 - ISS  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDO : UEC UNIVERSAL ENGLISH COURSE  
NOTIFICANTE : JAYME LUIZ ROCHA LARANJEIRAS  
RELATOR(A): CONSº WALTER P ANDRADE FILHO  
PROCURADOR(A): JOSANA NEVES MARQUES

EMENTA: RECURSO EX-OFÍCIO. ISSQN. NULIDADE. FALTA DE CLAREZA E CERTEZA PARA DETERMINAR A INFRAÇÃO. DECADÊNCIA. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO. NFL foi declarada nula e sugerida nova fiscalização, impedida por conta de o período fiscalizado ter sido atingido pela decadência, fato gerador ocorrido anterior ao prazo legal de 5 anos. Ausência de pagamento antecipado. Aplicação da regra geral prevista no art. 173, I, CTN. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

SALVADOR, 14 DE SETEMBRO DE 2012.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMC

**PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO**

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2012.

RESOLUÇÃO

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada, ficando assim, o contribuinte condenado ao recolhimento do débito, no período entre 01/01/2003 e 31/12/2004 e demais cominações legais, sendo-lhe aplicada penalidade do prevista no artigo 158, III, "a" 4279/90 c/ redação da Lei nº 6.250/02. No prazo de 20 vinte dias da publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno

contra a decisão.

PROCESSO Nº: 424683/2005  
NFL Nº: 2715/2005- IPTU  
NOTIFICADO(A): ADAILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICANTE(S): GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS  
RELATOR(A): ROSÂNGELA LOPES BRANDÃO  
INFRIGÊNCIA: ARTS: 131, & 2º, 132 && 2º E 3º, 153 C/C 155 DA LEI 4.279/90 E DECRETO 12.230/99.

SALVADOR, 13 DE SETEMBRO DE 2012.

**CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA**  
Presidente

### CONSELHO PLENO

RETIFICAÇÃO

PUBLICADO NO DOM Nº 5.690 DE 07 A 10/09/2012  
PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/10/2012 09:00 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR  
REPRESENTANTE PGMS: MARIZELIA CARDOSO SALES

ONDE SE LÊ:

RELATOR: EDUARDO CEZAR G.BRAGA

LEIA-SE:

RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

Salvador, 14 de setembro de 2012

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

### PORTARIA Nº 361/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos à servidora ROSANA DE CARLA BANCILLON VENTIN, matrícula 871565, lotada na SECULT.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, em 12 de setembro de 2012.

**OSCAR ALVES TORRES**  
Secretário

### PORTARIA Nº 362/2012

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 130 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao servidor RAFAEL GOMES RAMOS, mat. 117643, lotado na SMS, no triênio 2010/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, em 12 de setembro de 2012.

**OSCAR ALVES TORRES**  
Secretário

### PORTARIA Nº 363/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02

(dois) anos à servidora CLAUDIANA DA COSTA CRUZ EUSTAQUIO, matrícula 876842, lotada na SECULT.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, em 12 de setembro de 2012.

**OSCAR ALVES TORRES**  
Secretário

### PORTARIA Nº 364/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria SEPLAG nº 160/2012, publicada no DOM de 16/05/2012, referente a Licença Para Tratar de Interesses Particulares da servidora LUCIDALVA DA SILVA ASSIS, matrícula 878023, lotada na SECULT.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, em 12 de setembro de 2012.

**OSCAR ALVES TORRES**  
Secretário

### PORTARIA Nº 365/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Luiz Antonio Santos de Souza, matrícula 810512, Subcoordenador Central, para cumulativamente responder pelo cargo em comissão de Coordenador Central de Políticas e Administração de Pessoas, grau 55, desta SEPLAG, durante o impedimento legal da titular, Maria Isabel Ribeiro Mayan, por motivo de férias regulamentares, no período de 08/10 a 26/10/2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, 12 de setembro de 2012.

**OSCAR ALVES TORRES**  
Secretário

## DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

### REDISTRIBUIÇÃO - INDEFERIDA

2056/2012 - SEPLAG - CIRLEY DOS ANJOS BITENCOURT

GABINETE DA DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de setembro de 2012

**GILDASIO ROCHA**  
Diretor Central de Gestão de Pessoas

## DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

### ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - INDEFERIDO

906/2012 - SMS - EUDILMA NEVES MAGALHÃES  
1743/2012 - SMS - LUCINEIRE ALVES DA SILVA  
2262/2012 - SMS - DOMINGAS DOS SANTOS FAGUNDES  
1437/2012 - SMS - PEDRO SOARES DA SILVA  
1552/2012 - SMS - MARIA AMELIA PIRES DE OLIVEIRA  
1738/2012 - SMS - MAGALI NETO SANTOS DA SILVA  
1697/2012 - SMS - LETICIA FERREIRA DOS SANTOS  
1492/2012 - SMS - MARIA ANTONIA COELHO REIS  
1380/2012 - SMS - ELIAS ROBERTO ESPIRITO SANTO  
1336/2012 - SMS - NIDIA MARCIA BONFIM SANTANA DE SOUZA  
1331/2012 - SMS - LILIAN COSTA DA SILVA PAZ  
1542/2012 - SMS - JUVENILDA NOELIA FERREIRA TOMÉ  
896/2012 - SMS - MATILDES MOURA MACEDO DE SOUZA  
913/2012 - SMS - AFONSO ROBERTO LIMA BATISTA  
917/2012 - SMS - ILKA SANTANA MACIEL  
1353/2012 - SMS - JOSE SERGIO GOMES RODRIGUES

1379/2012 - SMS - GIOVANA DA MATA BINA  
1446/2012 - SMS - ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS  
1465/2012 - SMS - ANA RITA DOS SANTOS SANTOS  
1599/2012 - SMS - PATRICIA SANTOS DE AZEVEDO  
1657/2012 - SMS - TEREZA CRISTINA GUIMARÃES LIMA CRUZ  
1687/2012 - SMS - REGINA COELI ALVES VIEIRA LIMA  
1450/2012 - SMS - NELCI JESUS DOS SANTOS  
901/2012 - SMS - SANDRA MARIA PLESSIM DE ALMEIDA OLIVEIRA  
1702/2012 - SMS - NEIDELUCIA NASCIMENTO DE SOUZA  
1443/2012 - SMS - IRANEIDE SANTOS  
914/2012 - SMS - JACI TEIXEIRA PINTO  
1710/2012 - SMS - ROSA MARIA SAPUCAIA DA TRINDADE

GABINETE DA DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de setembro de 2012.

**GILDASIO ROCHA**  
Diretor Central de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - INDEFERIDO

902/2012 - SMS - SANDRA ROCHA BITTENCOURT SOUSA  
1556/2012 - SMS - MARITA PINHO CERQUEIRA  
1493/2012 - SMS - JAIR DA COSTA PEREIRA  
1517/2012 - SMS - MARIA DE FATIMA NOGUEIRA TRINDADE  
1487/2012 - SMS - FRANCISCA TELMA PAULINO DA SILVA  
1643/2012 - SMS - ISABELA TEIXEIRA ANDRADE  
1434/2012 - SMS - JACI CERQUEIRA DOS SANTOS  
899/2012 - SMS - MARIA TEREZA DE NOVAES CARDOSO  
911/2012 - SMS - EVERALDO AZI SANTANA  
1384/2012 - SMS - SOFIA MARIA DE SOUZA SANTANA  
1164/2012 - SMS - JAGUARACIRA SANTIAGO REIS  
1528/2012 - SMS - VALDENICE MENEZES  
1560/2012 - SMS - IARA COELHO SOUSA  
1527/2012 - SMS - JOANA ANGELICA LOURIDO DE SOUZA  
1439/2012 - SMS - EDNICE DOS SANTOS SILVA  
1373/2012 - SMS - SORAYA CASTRO DE NOVAES PEREIRA  
919/2012 - SMS - DINALVA MARIA SANTOS AMARAL  
1596/2012 - SMS - CRISTINA DE BARROS PAZ SANTOS  
1572/2012 - SMS - ROBERTA FREITAS EPSTEIN  
1563/2012 - SMS - IZENI LOPES LIMA

GABINETE DA DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de setembro de 2012.

**GILDASIO ROCHA**  
Diretor Central de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

7084/2012 - SMS - SARA JANE DE CARVALHO VALEJO

REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

80/2012 - PGMS - JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

2193/2012 - SEPLAG - MARIA FERNANDA FERNANDES TEIXEIRA  
2053/2012 - SEPLAG - NAILTON DE PAULA SANTOS  
2192/2012 - SEPLAG - MARCELO MACHADO DE ALMEIDA

RESCISÃO DE CONTRATO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS POR FALECIMENTO

4488/2011 - SMS - JOANICE FERREIRA LOPO

GABINETE DA DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de setembro de 2012.

**GILDASIO ROCHA**  
Diretor Central de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE  
E LAZER - SECULT**

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**PORTARIA Nº 68/2012**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa na FGM

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 7º do Decreto nº 22.546 de 19 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica alterado o quadro de Detalhamento de Despesa de 2012, na Fundação Gregório de Mattos - FGM.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 14 de setembro de 2012.

**ISA MARIA DE SOUZA SILVA**  
Presidente

**ANEXO A PORTARIA Nº 68/2012**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 1	
Valores em R\$1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
293002-FGM	13.392.032.2058 13.392.032.2058	3.3.90.47 3.3.90.31	000 000	1.000	1.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.000</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM**

**PORTARIA Nº. 061/2012**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, previstas no Art.10, inciso XI, do Regimento Interno da SEDHAM, aprovado pelo Decreto nº 21.752 de 12/05/2011.

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, a partir de 17/09/2012, o servidor **VALDIR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 813393, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Gestão de Serviços, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, em 13 de Setembro de 2012.

**PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA**  
Secretário

**Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM**

**PORTARIA Nº 180/2012**

O Superintendente Executivo da **SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, Inciso I, Alínea k do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº. 20.807 de 19 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº. 5.134 de 20 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

Considerar dispensada a servidora, **Creuza Maria Souza dos Passos**, matrícula nº 038, da Função de Confiança de Chefe do Setor de Atendimento ao Público Orla-GERIN/SAP-ORLA, Grau 63, Código 6301, desta Superintendência.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 11 de setembro de 2012.

**CLAUDIO SOUZA DA SILVA**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 181/2012**

O Superintendente Executivo da **SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, Inciso I, Alínea k do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº. 20.807 de 19 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº. 5.134 de 20 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

Considerar dispensada a servidora, **Creminalva de Souza Falheiros Leme**, matrícula nº 249, da Função de Confiança de Chefe do Setor de Atendimento ao Público Miolo-GERIN/SAP-MIOLO, Grau 63, Código 6301, desta Superintendência.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 11 de setembro de 2012.

**CLAUDIO SOUZA DA SILVA**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP****Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV****PORTARIA Nº 207/2012**

SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

**RESOLVE:**

Considerar designada, desde 01/09/2012, o servidor **CLAUDIO MENDES OLIVEIRA**, matrícula 1581, para responder pela função de confiança de **CHEFE DE SETOR B**, grau 63, do Centro de Formação da Guarda Municipal, em substituição da titular **ELZA CAROLINA DO NASCIMENTO NETA**, matrícula 1051, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 13 de setembro de 2012.

**SERGIO RAYMUNDO RAYKIL PINHEIRO**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 208/2012**

SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

**RESOLVE:**

**Nomear Sub Juiz em cumprimento a sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0096472-70.2008.8.05.0001**, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, na Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, para tomar posse.

**Candidato a Guarda Municipal.**

Nome	RG
EVLÁSIO SOUZA DOS SANTOS	0636781607

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 14 de setembro de 2012.

**SERGIO RAYMUNDO RAYKIL PINHEIRO**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN****Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº 566/2012**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **NARAINA FARIA DOS REIS**, matrícula **2226898**, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Material e Patrimônio, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, a partir de 12/09/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 07 de setembro de 2012.

**RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO**  
Superintendente, em exercício

**LICITAÇÕES****GABINETE DO PREFEITO - GABP****Empresa Salvador Turismo - SALTUR****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão designada pelo ato administrativo torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SALTUR nº. 018/2012

**PROCESSO:** 126/2012 - SALTUR.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de equipamentos de sonorização, com instalação, mobilização, desmobilização e suporte operacional, Sistema 01 Lote 01, Sistema 02 Lote 02 e Sistema 03 Lote 03 para atender as festividades do Carnaval 2013 tudo em conformidade com as especificações do ANEXO I parte integrante deste edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de setembro às 10:00 hs.

**LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** No auditório da SALTUR, situada na Avenida Vasco da Gama, 206 - Dique do Tororó.

Salvador, 14 de setembro de 2012.

**SIMONE CARDOSO DOURADO**  
Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º 069/2012 - Proc. 953/2012-SEPLAG**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de toner para impressoras de diversas marcas, com recebimento das propostas a partir das 14:00h do dia 01/10/2012; abertura no dia 02/10/2012, às 09:00h e início da disputa no dia 02/10/2012 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 13 de setembro de 2012.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente COMPEL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º 070/2012 - Proc. 974/2012-SEPLAG**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de toner e cartucho para impressoras de diversas marcas, com recebimento das propostas a partir das 14:00h do dia 02/10/2012; abertura no dia 03/10/2012, às 09:00h e início da disputa no dia 03/10/2012 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 13 de setembro de 2012.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente COMPEL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º 071/2012 - Proc. 1.323/2012-SEPLAG**, cujo objeto é a elaboração de registro de material para adesivo, pintura e vedante, com recebimento das propostas a partir das 14:00h do dia 02/10/2012; abertura no dia 03/10/2012, às 08:30h e início da disputa no dia 03/10/2012 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br .

Salvador, 13 de setembro de 2012.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente COMPEL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º 072/2012 - Proc. 973/2012-SEPLAG**, cujo objeto é a elaboração de registro de cartuchos para impressoras marca HP, com recebimento das propostas a partir das 14:00h do dia 01/10/2012; abertura no dia 02/10/2012, às 09:00h e início da disputa no dia 02/10/2012 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br .

Salvador, 13 de setembro de 2012.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente COMPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG N.º 044/2012 - PROC: 1156/2012 - SEPLAG.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de cartão de memória para máquinas fotográficas.

LICITAÇÃO FRACASSADA

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2012**

Salvador, 13 de setembro de 2012.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG N.º 045/2012 - PROC: 1.043/2012 - SEPLAG.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de luvas descartáveis de proteção para procedimentos.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	ÚNICO	40.000,00

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2012**

Salvador, 13 de setembro de 2012.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG N.º 050/2012 - PROC: 1218/2012 - SEPLAG**  
**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de produtos alimentícios

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
RD REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME	01	206.892,00
	02	273.227,60

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2012**

Salvador, 13 de setembro de 2012.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG N.º 046/2012 - PROC: 1.183/2012 - SEPLAG.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de pneus.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
REPRESENTAÇÕES NOVA GERAÇÃO LTDA	01	57.878,00
DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA	02	173.329,20
DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA	03	224.260,00

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2012**

Salvador, 13 de setembro de 2012.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE  
E LAZER - SECULT**

**Fundação Gregório de Matos - FGM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº:** 310/2012

**Empresa:** WALDOMIRO OLIVEIRA.

**Data:** 14/09/2012

**Objeto:** REALIZAÇÃO DO COQUETEL PARA OS JOVENS QUE PARTICIPARÃO DO II ENCONTRO DE JOVENS LÍDERES IBEROAMERICANOS NO DIA 21 DE SETEMBRO/2012.

**CPF/CNPJ:** 187.922.515-87.

**Valor Total:** R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

**Dotação Orçamentária:** Projeto 2058, Elemento da despesa 3.3.90.36, Fonte 010.

**Amparo Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso I

Salvador, 14 de setembro de 2012.

**ISA MARIA DE SOUZA SILVA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Srª. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 080/2012

Processo n.º 2.928/2012.

Objeto: Aquisição de kit higiene pessoal para o SAMU.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
TECHCONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	ÚNICO	123.915,00
<b>TOTAL</b>		<b>123.915,00</b>

Data de homologação: 11/09/2012.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 091/2012

Processo n.º 13.681/2012

Objeto: Aquisição de equipamentos para suprimentos da esterilização de cães e gatos.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos, declara **FRACASSADO** o Pregão.

Data da Homologação: 04/09/2012

Pregão Eletrônico - SMS n.º 103/2012  
Processo n.º 5.349/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ÚNICO	429.948,00
<b>TOTAL</b>		<b>429.948,00</b>

Data da Homologação: 04/09/2012

Salvador, 14 de setembro de 2012.

**MARIA DE FÁTIMA DUARTE GARRIDO**  
Presidente /COPEL-SMS

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2012**

PROCESSO Nº: 7912/2012  
EMPRESA: NORTE GRÁFICA E EDITORA LTDA.  
CNPJ: 08.472.837/0001-45  
OBJETO: Contratação de empresa para reprodução de impressos gráficos destinados à utilização de ações da Saúde da Mulher, conforme CI COAPS Nº 659/2012.  
VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).  
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.024.2107; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).  
PRAZO DE ENTREGA: 15 a 20 dias  
DATA DO ATO: 04/09/2012

Salvador, 14 de setembro de 2012

**PERIVALDO JOÃO AMARAL**  
Coordenador

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2012**

PROCESSO Nº: 9350/2012  
EMPRESA: PINTA BRASIL CAMISETAS LTDA - ME.  
CNPJ: 15.377.959/0001-18  
OBJETO: Aquisição de camisetas para uso dos adolescentes na programação da Semana do Adolescente no período de 17 a 21 de setembro de 2012, conforme CI COAPS Nº 790/2012.  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.924,00 (três mil novecentos e vinte e quatro reais).  
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.024.2107; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).  
PRAZO DE ENTREGA: Imediato  
DATA DO ATO: 11/09/2012

Salvador, 14 de setembro de 2012

**PERIVALDO JOÃO AMARAL**  
Coordenador

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, com base na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Municipal nº 6.148/02 e Decreto Municipal nº 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Edital do Pregão abaixo identificado, sofreu alterações os itens 10.8 e 11.2.3 do Edital, item 12.6 do Anexo I e o item 1.3.6 do Anexo VII, como também divulga datas para abertura do certame:

Modalidade: **Pregão Eletrônico SETAD nº. 001/2012, Licitação nº 002/2012**

Processo nº: 2253/2011-SETAD

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de Seguro de automóveis para seis veículos que compõem a frota oficial do Serviço de Intermediação Municipal de Mão de Obra

- SIMM, unidade da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Direitos do Cidadão  
- SETAD, com Cobertura anual contra acidentes em geral, danos materiais e corporais a terceiros, morte e invalidez por passageiro e serviços complementares, conforme discriminado no Anexo I do Edital

Recebimento de Propostas: A partir de 19/09/2012 até às 11h00min (H. de Brasília) de 28/09/2012.

Abertura de Propostas: 28/09/2012 às 11h00min (H. de Brasília).

Sessão de Disputa: 28/09/2012 às 14h30min (H. de Brasília).

O novo edital com suas alterações encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 14 de setembro de 2012.

**MARÍLIA DA CRUZ PENA MOREIRA**  
Presidente da COSEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SESP, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

**MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2012.**

**PROCESSO: 1434/2012**

**OBJETO:** Objetivo da presente licitação é a contratação empresa seguradora para emissão de apólice de seguro total do veículo Fiat Uno , conforme , Anexo I Termo de Referência , **sob o regime de empreitada por preço global.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/09/2012 08:00hs até 08:45hs de 28/09/2012**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2012 às 9:00hs**

**INÍCIO DA SESSÃO: 28/09/2012 às 09:30hs**

Local de abertura dos envelopes: Sala da COSEL/SESP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA.

O Edital do pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br)

Salvador, 14 de setembro de 2012.

**MYRIAM CELESTE P. T. DA SILVA**  
Presidente da Cosel

**Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, COM BASE NA LEI 10.520/02 LEI MUNICIPAL 6.148/02, LEI FEDERAL 8.666/93 NA SUA ATUAL REDAÇÃO, SUBSIDIARIAMENTE, E LEI MUNICIPAL 4.484/92 ESTA NO QUE COUBER TORNA PÚBLICA PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SERÁ REALIZADA A SEGUINTE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2012

OBJETO: CONSTITUI, OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CABEÇAS , NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTE NA PLANILHA NO ANEXO I, DO EDITAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCESSO: 074/2012

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS NO DIA 26/09/2012 AS 10:00 HS, NA SALA DA ASJUR/ CPL, (LIMPURB), SITUADA NA RODOVIA BR 324, KM 618, OESTE - PORTO SECO PIRAJÁ, SALVADOR-BAHIA TEL: 71/3186-5103 / 3186-5008.

O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA ASJUR/CPL NO HORARIO DE 08:30 AS 14:00 HORAS.

Salvador, 14 de setembro de 2012

**UESLEI TIARA DOS SANTOS**  
Presidente da cpl

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2012**

REF. AO PROCESSO Nº 066/2012

PARECER JURIDICO: 019/2012  
CONTRATADA: VOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PROIBITIVA.  
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$5.088,80 (Cinco mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos).  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.122.045.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE: 052  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2012  
(Amparo Legal Lei Federal nº8.666/93, Art.54).

Salvador, 14 de setembro de 2012

**ANGELA MARIA L. F. PEREIRA**  
Presidente da LIMPURB

**CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG**

**RESUMO DO ADITIVO Nº 001/045/09/2012**

PROCESSO Nº 1699/2011  
OBJETO: Prorrogação do Contrato de Locação do Imóvel, situado na Travessa Lacerda, nº 60 - Estrada das Barreiras - Cabula  
LOCADORA: Neusa Neri dos Santos  
CPF.: 247.802.605-82  
VALOR MENSAL: 2.225,16 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Aditivo.  
AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X  
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2012

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECULT	12.361.029.2022	3.3.90.36	001, 004 e 019

Salvador, 13 de setembro de 2012

**ALINE BATISTA**  
Diretora/DLP

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILA Nº 026/2012**

PROCESSO Nº: 006/2012  
EMPRESA: Planet Graf Comércio e Impressão de Papel LTDA  
OBJETO: Retificar o número do CNPJ: ondeselê02.176.635/0001-701, leia-se 02.176.635/0001-70.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2012

**TATIANA MARIA PARAÍSO**  
Secretária Municipal da Saúde

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 058/2012  
PROCESSO Nº: 13206/2011  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos (lote 06).  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 172/2012  
CONTRATADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 06.234.797/0001-78  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

ÓRGÃO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.203.028.2109	3.3.90.30	002

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2012

ASSINAM: TATIANA MARIA PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
JOÃO MAGALHÃES CHAVES JUNIOR  
EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UN	VALOR UNITÁRIO
01	PERICIAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML. Marca/Fabricante: SANOFI-AVENTIS	FR	10,02

Salvador, 14 de Setembro de 2012.

**PERIVALDO JOÃO AMARAL**  
Coordenador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2012002829  
PROCESSO: 1703/2012  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2011000101  
CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA.  
CNPJ Nº 11.413.900/0001-87  
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Clips).  
VALOR TOTAL R\$: 473,00 (Quatrocentos e setenta e três reais).  
NOTA DE EMPENHO: Nº 2012/85101

AFM: 2012002764  
PROCESSO: 1701/2012  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2011000074  
CONTRATADA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA.  
CNPJ Nº 03.326.448/0001-98  
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Pano de Chão).  
VALOR TOTAL: R\$ 46,40 (Quarenta e seis reais e quarenta centavos).  
NOTA DE EMPENHO: 2012/85091

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Projeto Atividade 2001 Elemento de Despesa 3.3.90.30 Fonte de Recurso 000 (Tesouro).

Salvador, 14 de Setembro de 2012.

**RENATO GUIMARÃES**  
Coordenador Administrativo/ SEDHAM

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2012002978  
PROCESSO: 1755/2012  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 20120000045  
CONTRATADA: MELAN E MELO COM. E DIST. PAPELARIA LTDA.  
CNPJ Nº 08.240.184/0001-79  
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Papel A4).  
VALOR TOTAL R\$: 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).  
NOTA DE EMPENHO: Nº 2012/85105

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Projeto Atividade 2001 Elemento de Despesa 3.3.90.30 Fonte de Recurso 000 (Tesouro).

Salvador, 14 de Setembro de 2012.

**RENATO GUIMARÃES**  
Coordenador Administrativo/ SEDHAM

**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**

**TERMO DE ACORDO DE ACORDO E COMPROMISSO**

PROCESSO Nº: 14296/2012  
ACORDANTES: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA e CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA

## CARVALHO

OBJETO: Tendo em vista o que consta no processo nº 14296/2012 - origem SUCOM, bem como o que dispõe a Lei nº 7.400/2008, publicado no DOM de 23/25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA e CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO celebram o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO mediante as condições seguintes: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, mediante Outorga Onerosa, calculado na importância de R\$64.198,14 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e quatorze centavos), em 04 (quatro) parcelas mensais, no valor de R\$16.049,53 (dezesseis mil, quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), iniciando o pagamento em outubro/2012 e finalizando em janeiro/2013. Para fins de expedição de Alvará de Habite-se, deverá ser respeitado o que dispõe o parágrafo 4º do art. 257 da Lei nº 7.400/2008.

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2012

AMPARO LEGAL: Parágrafo 3º do artigo 257 da Lei nº 7.400/2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 13/09/2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SESP****RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº: 013/2012

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 003/2012

Contratante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência (SESP)

Contratada: Horizonte Industria e Comércio de Tendas e Toldos Ltda

Objeto: Contratação de empresa para aquisição, instalação e montagem de 10 (dez) lonas para toldos, formato quatro águas, com lona sintética translúcida na cor branca, com dimensões de 6,00 MTS por 6,00 MST, tecido de poliéster revestido em PVC com tratamento anti-mofo e filtro UV (ultra violeta), vulcanizada eletronicamente, com calhas e dutos para escoamento de águas pluvial e retirada de ar quente, atendendo as normas ABNT, que serão instaladas no **NACS de Itapuá** sob o regime de empreitada por preço global.

Prazo: imediato

Valor Total: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Ativ.: 2001, Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fonte : 000

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.

Assinam: Marcelo Gonçalves de Abreu, p/ Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência (SESP), Sebastião de Farias Arantes, p/Horizonte Industria e Comércio de Tendas e Toldos Ltda.

Data de assinatura: 31/08/2012

Salvador, 14 de setembro de 2012.

**MARCELO GONÇALVES DE ABREU**  
Secretário

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 297 inciso III da Lei nº 7186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados, para apresentar impugnação aos Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamentos constante deste Edital.

Decorridos 30 (trinta) dias, a contar da data desta intimação, sem que haja apresentação da impugnação dos contribuintes, eles serão considerados revéis, lavrando-se o correspondente termo conforme o art.301, parágrafo 3º da Lei nº 7186/2006

Nº DO AI/NFL	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
NFL-2538-2012	024072-9	TACIANO PEREIRA DE SOUZA
NFL-2832-2012	505918-6	OTILIA AUGUSTA MARTINS
NFL-2898-2012	605084-0	QUINTA EMP. IMOBILIARIOS LTDA
NFL-2839-2012	505922-4	ANTONIO CARLOS B. DA SILVA BRAGA
NFL-2836-2012	505921-6	JAQUELINE MARIA LOPES DA SILVA
NFL-3065-2012	504551-7	CONDOMINIO CIVIL CENTER LAPA
NFL-3024-2012	605312-2	ANTONIO FERNANDO A PINTO COELHO
NFL-3091-2012	505930-5	SONIA MARIA DA COSTA BARROS
NFL-2831-2012	470022-8	SHOPPING CENTER SUMARE LT
NFL-3017-2012	605284-3	MAURICIO OLIVEIRA CAMPOS
NFL-3026-2012	605313-0	ARIVALDO SOUZA DOS ANJOS
NFL-3022-2012	605311-4	BENTO SCANDIN
NFL-2878-2012	196235-3	CARBALLO FARO E CIA LTDA
NFL-2855-2012	691706-2	MARINALVA FERNANDES NEVES
NFL-2955-2012	605151-0	MANOEL PIRES GOMES
NFL-2953-2012	605150-2	PAULO ROBERTO S. DE CARVALHO
NFL-2951-2012	605148-0	QUINTA EMP. IMOBILIARIOS LTDA
NFL-2949-2012	605147-2	MAURICIO OLIVEIRA CAMPOS
NFL-2912-2012	605145-6	PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS
NFL-2910-2012	605144-8	BENEDITO GOMES MONTAL NETO
NFL-2961-2012	605315-7	LINDBERG CORREIA GOMES
NFL-2975-2012	605334-3	JACOB CHAIT
NFL-2973-2012	605330-0	ALFREDO RAMALHO JUNIOR
NFL-2971-2012	605329-7	JOSE AILTON SOUZA NASCIMENTO
NFL-2969-2012	605327-0	GERALDINE SILVEIRA BARNES
NFL-2967-2012	605322-0	C&S PATRIMONIAL LTDA
NFL-2965-2012	605321-1	C&S PATRIMONIAL LTDA
NFL-2963-2012	605320-3	NATAL MORO
NFL-3133-2012	070112-2	NELSON DE OLIVEIRA

Nº DO AI/NFL	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
NFL-1391-2012	279869/001-84	MURANO CONSTRUÇÕES LTDA
NFL-2866-2012	663689-6	LUIZ FERNANDO DE F ARAUJO LIMA
NFL-2866-2012	663689-6	GAN SALVADOR INCORP. LTDA
NFL-2852-2012	647016-5	ALESSANDRA VILAS BOAS PEREIRA
NFL-2852-2012	647016-5	CPL CONSTRUTORA LTDA

Salvador, 14 de Setembro de 2012

**JOSE LUCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO**  
Coordenador de Fiscalização- CFI/SEFAZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG****PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº. 08/2012**

O Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 11, subitem 11.4 do Edital 01/2011 do Concurso Público, publicado no DOM nº.5.392 de 17/06/2011 e suas alterações.

**Resolve:**

1- Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, nomeados através do DOM nº. 5.674, publicado em 16/08/2012, solicitaram prorrogação de posse.

2- Prorrogar a posse por mais 15 (quinze) dias, dos candidatos abaixo discriminados, em face do deferimento de seus pedidos.

**PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO CLÍNICO - SMS / SAUEMF / 30H**

NOME	RG
CAROLINA CINCURA BARRETO	0784135835

Gabinete do Secretário da SEPLAG, em 12 de setembro de 2012.

**OSCIMAR ALVES TORRES**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO**

No DOM nº 5.685 de 31 de agosto de 2012, referente ao Aviso de Convocação nº 30/2012 ao cargo de Profissional de Atendimento Integrado - Assistente Social - SMS / SAUEMF / 30h,

Onde se lê: ... Maria de Lourdes Ferraz Sampaio...

Leia-se: ... Maria de Lourdes Ferraz Sampaio Almeida...

Motivo: Casamento























































**É bom para a Secult,  
é melhor para você.**

## **Recadastramento de Professores e Coordenadores Pedagógicos**

A Secult realiza o recadastramento de professores e coordenadores pedagógicos para melhorar a qualidade da educação municipal. É fundamental o acesso ao site para conferir o cronograma de atendimento e os documentos necessários.

**[recadastramento.educacao.ba.gov.br](http://recadastramento.educacao.ba.gov.br)**



**SECULT** Secretaria Municipal  
da Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer

